



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas e quatro minutos, teve início a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 17700-88.1994.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DE FARIAS DE MEDEIROS, Advogado: Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): ESCOLA DE 1 GRAU CRIARTE, Recorrido(s): FERNANDINA DE PAIVA REGIS, Recorrido(s): HÉLCIO DALTON DE OLIVEIRA REGIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo: AIRR - 48040-34.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 48041-19.1998.5.02.0444, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ALÉCIO ANDREANO FILHO, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48041-19.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 48040-34.1998.5.02.0444, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALÉCIO ANDREANO FILHO, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 72500-35.1999.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOÃO VASCONCELOS SILVA FILHO, Advogado: Carlos Henrique Najar, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA S.A., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84600-58.1999.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): ALDEMAR NEVES FILHO, Advogado: Evanil Lopes de Souza, Agravado(s): ANGÉLICO DIAS E OUTROS, Advogado: Juan Peron de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260600-80.2001.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): JOSÉ CARUZA TAVARES FILHO, Advogada: Elda Matos Barboza, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Processo: AIRR - 45000-03.2002.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RICARDO AMARAL DA SILVA, Advogada: Claudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142300-52.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): HÉLIO DE MARIA PENTEADO, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogado: Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-97.2003.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DO SANTOS, Advogado: Lucílio Corrêa da Mota, Agravado(s): ENGEPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Mário Celestino Borges Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3600-66.2003.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 17000-31.2003.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROGÉRIO IZIDIO DOS SANTOS, Advogada: Sueli Dias Marinha, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÃO DE SÃO PAULO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LINK ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-AIRR - 29500-03.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUBENS GONCALVES LIRA, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Agravado(s): TRANSULTRA - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Mariângela Molina Botó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 95900-09.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Cláudia Regina Soares dos Santos, Agravado(s): DORIVAL GAVINHO LOPES, Advogado: Gentil Martins Perez, Agravado(s): NOTYALC REPRESENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA., Advogado: Francisco de Assis Pozzato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 104600-61.2003.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BANK OF AMERICA LIBERAL S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO FRANCA PONTES, Advogado: Guilherme de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141100-91.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): SKI BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ADRIANA SILVA DIAS, Advogado: Gloria Mary D'Agostinho Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo ao conhecimento do agravo de petição da União, por força do princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga o julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 173500-92.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE CASTRO, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Horas Extras. Tempo de deslocamento entre Portaria e Setor de Trabalho", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual determinado o pagamento, com os devidos reflexos, do tempo despendido pelo empregado no deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho. Ainda conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Horas Extras. Cartões de Ponto. Minutos que antecedem e sucedem a jornada", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual determinado o pagamento, como extras, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada, quando superiores a dez diários, com os devidos reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 46000-51.2004.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela CORSAN, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato autor. **Processo: AIRR - 93800-47.2004.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Hélio Veiga, Agravado(s): ÊNIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: José Saraiva, Advogado: João Bernardo Oliveira de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95300-76.2004.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Aurea di Giaimo, Agravado(s): MAURÍCIO LACERDA RAMOS, Advogada: Denise Fagundes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102600-44.2004.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Antônio Daniel Cunha



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO MIRANDA, Advogado: Júlio César Pirani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121540-68.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JORGE AFFONSO SILVEIRO SCHRFINER, Advogada: Maria Virgínia Nuhues, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175800-66.2004.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Procurador: André Cavas Otero, Agravado(s): JOSE ROSMIR MARTINS RODRIGUES, Advogado: Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA., Advogado: Jorge Toshihiko Uwada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218540-37.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Agravado(s): HP RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250400-96.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANN QUÍMICA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Gonzales Barreto, Agravado(s): JOSÉ DAMÁSIO SILVA FILHO, Advogada: Simone Cristina Garcia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316285-50.2004.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FÁBIO FULTE E OUTRO, Advogado: Ivan Sandri, Agravado(s): CELSO LUIS GOMES, Advogada: Luiza de Bastiani, Agravado(s): MECÂNICA GARIBALDI LTDA., Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Agravado(s): ESPÓLIO de EURICO SCHWOELK, Agravado(s): ELISABETH SCHWOELK, Agravado(s): GILSON STEURNAGEL, Agravado(s): HARLLY TIERSCHANABEL, Agravado(s): LUIZ CARLOS HINTEREGGER, Agravado(s): ORIVALDO MANOEL PEIXER, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS CRISTOFOLINI, Agravado(s): VALÉCIO DE SOUZA, Agravado(s): VANDERLEI LUIS CABRAL, Agravado(s): WERNER EICHENBERG, Agravado(s): ADILSON JONCK, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA, Agravado(s): MARCOS KRANHOLDT, Agravado(s): ANDERSON CARLO DA SILVA, Agravado(s): ANTÔNIO LUCIANO, Agravado(s): CELSO DANIEL URBANSKI, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ SILVEIRA JUNIOR, Agravado(s): JOÃO INÁCIO KINTSCHNER, Agravado(s): JOSÉ LUIZ COELHO, Agravado(s): MAICON FRANCISCO DA SILVEIRA, Agravado(s): MANOEL CRISTOVÃO RIBEIRO, Agravado(s): MARCOS FRANZNER, Agravado(s): NELSON MANOEL CRISTOVÃO RIBEIRO, Agravado(s): PAULO ROBERTO CIESLINKI, Agravado(s): TIAGO INÁCIO DE SOUZA, Agravado(s): VALDIR LOFY, Agravado(s): HERMES LAMIN, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDO WELTER, Agravado(s): OSCAR SCHNEIDER JUNIOR, Agravado(s): JOÃO FREITAS DA LUZ, Agravado(s): VALDECIR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

WINTER, Agravado(s): VILMAR WINTER, Agravado(s): MARCELO GOEDERT, Agravado(s): HELOISA DA NOVA CARDOZO SCHWOELK, Agravado(s): CLESIO LUIS PADILHA, Agravado(s): MÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2400-72.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COSME ALVES DOS SANTOS, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. - IBEP, Advogada: Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 3100-52.2005.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA NAZIAZENO, Advogada: Ana Maria Mourão, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7600-13.2005.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELIZIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Fernando Duque Rosa, Agravado(s): WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA., Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Augusto Roberto Virno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 23100-93.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): JANILDO ROCHA DE FARIAS, Advogado: Jânio de Araújo Rocha, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 33300-67.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): ECILENE BALBINA DA SILVA, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios para acrescer fundamentos ao acórdão. **Processo: AIRR - 44800-58.2005.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues, Agravado(s): DÁRIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR E OUTRO, Advogado: Jozaira Rita Seixas Guedes, Agravado(s): MILTON FARAH PEREIRA, Agravado(s): FERNANDO FARAH PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105500-70.2005.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA, Advogado: Paulo de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento. **Processo: AIRR - 127100-74.2005.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REGINALDO FREIRE SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 140100-72.2005.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS MARCELO LAVRA LIMA, Advogado: José Pereira de Rezende Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES - CONSATEL, Advogada: Renata Menezes de Oliveira, Agravado(s): TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - TECSOTEL, Agravado(s): TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - TECNOTEL, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 280240-03.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BENTO APPARECIDO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 474800-65.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE RORAIMA - COOPSAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, bem como sem o reconhecimento do vínculo de emprego. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 5000-25.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): ELIANE CASTILHO BERTANI, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "execução - multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, por incompatibilidade com o Processo do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 13500-23.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): ANA CRISTINA DE SOUSA, Advogado: Guilherme Norder Franceschini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 22500-62.2006.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSINA MARIA SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Carvalho Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 27200-46.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Marcelo Bassalo Coutinho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): PST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42200-75.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): VALDECI BORGES, Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47300-72.2006.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Amaury Silveira Marensi, Agravado(s): TREZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA., Advogada: Renata de Souza Leão, Agravado(s): RONIMARCIO NAVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55700-67.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CELSO NORIMITSU MIZUMOTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100100-26.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Osvaldo Assis de Abreu, Agravado(s): ANTONIO PAULA LUIZ JUNIOR, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100600-87.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAO BATISTA FILHO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112600-67.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NELSON DA COSTA FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176800-29.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSPORTADORA ANAIVATO LTDA. - ME, Advogado: Fábio Garibe, Agravado(s): JOSUÉ SOARES OLIVEIRA, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262600-58.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ANA AMÉLIA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Luiz Gustavo Campbell Moreira, Agravado(s): SMIL SERVIÇOS MÉDICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Sandro Aquiles de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 750300-76.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HUGO CESAR HOESCHL, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): KARLA MARIA GARCIA, Advogado: Joel Mello, Embargado(a): EDIS MAFRA LAPOLLI, Embargado(a): INSTITUTO VIRTUAL DE ESTUDOS AVANÇADOS - VIAS, Advogado: Raphael Santos Coelho, Embargado(a): RICARDO MIRANDA BARCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1400-02.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ISNAR FELICIANO TEIXEIRA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 23900-72.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: VITOR FORTINI DUVELIUS, Agravado(s): PRISCILLA STANLEY SALES CARDOSO, Advogada: Riwa Elblink, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 30600-04.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DAURIS SOARES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 35600-09.2007.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho, Embargado(a): UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 48640-47.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): DORALÚCIA PEDROSA DE ARAÚJO, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 49900-61.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): SUELI MACHADO, Advogado: Antonio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55301-60.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): HÉLIO NESPOLI ANDRIATTO, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Fierli Bobroff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62640-64.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALESSANDRA SALES CONSTÂNCIO E OUTROS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Luciana Corrêa Concepcion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77400-47.2007.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARIANO TOBIAS JUNIOR, Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): MANOEL DOMINGOS RAMOS, Advogada: Flávia Guerra Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79800-24.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS LOPES, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80300-53.2007.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): REGINALDO FERNANDO BARÃO, Advogado: Marco Antônio Sales, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80300-82.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Anderson Luiz Bohrer, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIZABETH COELHO DE SOUSA, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Advogado: Paulo Umberto do Prado, Advogado: Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94300-07.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SIMIÃO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98100-51.2007.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ronny Jefferson Valentim de Mello, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CURSINO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 125600-33.2007.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): JACKSON BARROS, Advogado: Pedro Augusto Carvalhal de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 137400-82.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: João Luiz de Laia, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CRISTIANE MARIE CHIPON STRAPASSON E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Agravado(s): CRISTUR - CRISTO REI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142100-94.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VALTER DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Arivaldo Amâncio dos Santos, Advogado: Jean Tércio Alves Franchi, Agravado(s): DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150500-29.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): EDVAN FERNANDES CAVALCANTE DE PAULA, Advogado: Helcio Miranda Gomes, Agravado(s): CENTRO DE IMAGEM DE BARRA MANSA LTDA. - CIBAM, Advogado: José Flávio Fialho de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154700-12.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mathias Iserhard Haesbaert, Recorrente(s): EVANDRO GAIARDO, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "DESCONTOS NO PRÊMIO OBJETIVO EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DOS COMPRADORES", por violação do art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças de prêmio objetivo em razão dos descontos efetuados pela Demandada. Mantém-se provisoriamente o valor arbitrado à condenação; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona do(s) Recorrente(s). Companhia de Bebida das Américas - AMBEV; **Processo: AIRR - 186640-59.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADRIANO ANDRADE MARZOLA, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: João Luís Calabrese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 367300-43.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: José Jackson Nunes Agostinho, Recorrido(s): SANDRA MARIA DE SOUSA GUEDES, Advogado: José Estélio de Lima Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 3717000-70.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALESSANDRA TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rogerio Marcio Beraldi Biguette,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): BANCO BMC S.A., Advogado: Rogerio Marcio Beraldi Biguette, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Eduardo Galdão de Albuquerque, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 23400-42.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUIZ SÉRGIO SILVA, Advogada: Priscilla Ferreira da Costa, Recorrente(s): MULTILIFT OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Ana Paula Wolkers Meinicke Brum, Recorrido(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Juliano Gaudio Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "indenização por danos materiais - pagamento mensal - impossibilidade de compensação com benefícios previdenciários", por violação do artigo 121 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a indenização por danos materiais, correspondente aos "doze meses anteriores ao afastamento pelo INSS", conforme critério adotado pela Corte de origem, observe em liquidação de sentença "o valor médio da remuneração do autor", sem a compensação dos valores percebidos a título de benefício previdenciário. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente Multilift Operador Portuário Ltda., Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs.: Falou pela Recorrente Multilift Operador Portuário Ltda. a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. **Processo: RR - 25700-94.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA ELISA CORTEZ SALGADO, Advogado: Carlos Henrique Salem Caggiano, Advogada: JAQUELINE PRESTES FERREIRA, Recorrido(s): COELHO DA FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: João Armando Moretto Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29800-85.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INTERFASUL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Márcia Süssenbach de Almeida, Recorrido(s): LUCIANA BRITTO DA SILVA, Advogada: Cíntia Mendes Truccollo, Decisão: retirar o feito de pauta em virtude da notícia de acordo, comunicada ao TST mediante petições protocoladas no TST sob o nº 205636/2015-7 (seq. 5) e nº 205646/2015-1 (seq. 7), e determinar a baixa dos autos à origem. **Processo: AIRR - 30300-55.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: José Antonio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31800-40.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSO DE DADOS INFORMÁTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33700-27.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Paula C. Lima Bellaguarda, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): ARIVALDO MOTA E OUTROS, Advogada: Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada (ULTRAFÉRTIL); II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada (FUNDAÇÃO PETROS), para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 39000-11.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EXPRESSO DE PRATA LTDA., Advogado: Paulo Valle Netto, Agravado(s): ANTÔNIO RICCI FILHO, Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 43100-28.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BIANCA AGUIAR DOS SANTOS, Advogada: Denise Martins, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43900-78.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA D' ANUNCIAÇÃO FALCÃO SANTOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PERDA DA CAPACIDADE PARA O OFÍCIO OU PROFISSÃO - PENSÃO MENSAL", por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de pensão mensal, desde o afastamento até os setenta anos da autora, em valor correspondente ao salário a que faria jus se na ativa estivesse, considerada a função de caixa e observadas as normas coletivas da categoria. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sara Cecília Raolino Coly., patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sara Cecília Raolino Coly. **Processo: AIRR - 47400-58.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCACAO S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): DANIEL RICARDO MEIER, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 47540-93.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TÉCNICA INDUSTRIAL TIPH S.A., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): JOÃO PAULO BATISTA NOVAIS, Advogado: Daniel Murad Ramos, Recorrido(s): RTS LTDA., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5, LV, da CF, e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução provisória da sentença nos termos do artigo 899 da CLT, ficando desautorizado o levantamento do depósito recursal pelo Exequente. **Processo: AIRR - 63540-07.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): LUIZ FERNANDO COSTA BALDEZ, Advogado: Sérgio Roberto Roncador, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76900-63.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDES, Advogado: Rubens de Almeida Arbelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79200-86.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MESQUITELLA FONTES, Advogado: Eliane Macedo Martins, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 92400-51.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTROS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO GUERRA, Advogado: José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95300-34.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Natasha Albrecht, Agravado(s): ROSEMARY LOPES SANTOS E OUTRO, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104500-64.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA VENEIO CAMPOS, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104700-07.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MARIA DO AMPARO VIEIRA REIS E OUTROS, Advogado: Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106400-85.2008.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRM - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Adolfo Testi Neto, Agravado(s): ANA KARINA ALMEIDA MORAIS (REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO), Procurador: Roberto Magno Peixoto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117700-28.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LEONILDA CARVALHO GOTTBORG FAGUNDES, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 123600-84.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FLORDENICE MELO GOMES E OUTROS, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 124700-11.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PIZZARIA DOSJOSEFA LTDA, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): FRANCISCO ROBÉRIO MARTINS PAIVA, Advogado: João Pinheiro Uchôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126500-16.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): PAULO RICARDO DA SILVA, Advogada: Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação apurados na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da citada orientação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 127800-83.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SELMAR SOUZA DA FONSECA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 133800-65.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FANOR FERREIRA FILHO E OUTROS, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 133900-14.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE TV COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ E OUTRA, Advogado: Rodrigo Vizeli Danelutti, Agravado(s): ROGÉRIO SOMMERHALDER, Advogado: Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134500-52.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Larissa Michelle Miranda de Holanda, Agravado(s): SANDRA CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136600-53.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CLÓVIS FÉLIX DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137900-37.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ALEXANDRE KOENING, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138900-50.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: KATIA REGINA DA SILVA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144700-34.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Anajúlia Ramos Piccoli, Agravado(s): LEIDO LUIZ DIAS, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos para, reformando o despacho às fls. 1.806/1.822, analisar os respectivos agravos de instrumento. Também, à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 145800-62.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JULIANA CANDELARIA NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 163300-73.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Advogado: José Benedito do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 170100-63.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Marina Pereira Lima Penteado, Agravado(s): VALÉRIA COIMBRA MENDES PEREIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 174000-28.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Allen Azevedo de Andrade, Recorrido(s): AILTON DE MELO TINOCO, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame dos embargos à execução opostos, como entender de direito, considerado o prazo de 30 dias para os embargos à execução da Fazenda Pública. **Processo: AIRR - 225000-82.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GERALDO MAGELA MATEUS, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 230900-70.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: JORGE AVELINO MONTEIRO GERAS, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 239100-23.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LOURENÇO RAMOS DE CAMARGO, Advogada: Cristiane Agatti Stanoga, Recorrido(s): D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Hilton Marcelo Peres Zattoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 243800-95.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): ROGÉRIO DA ROCHA GOMES, Advogado: Josue Calixto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 255600-97.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO FRANCISCO MOLEIRO, Advogado: Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição parcial à pretensão e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie o feito como de direito. **Processo: AIRR - 256200-37.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ ALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ariovaldo Tayar, Agravado(s): GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2200-33.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Embargado(a): SIMONE MARIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Embargado(a): LITORAL NORTE SERVICE EMPREEDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20500-58.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24000-48.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): CLÁUDIO SÉRGIO DENIPOTI, Advogado: José Aparecido Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-92.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ÁLVARO CAVALCANTI DE BRITO, Advogado: Berenice Vieira da Silva, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27400-27.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TAKEYOSHI TAMASHIRO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 31100-59.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ROBERTO GONZALEZ, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): INDUSTRIAL DE MÓVEIS BERTO CÍRIO LTDA., Advogado: Bibiana de Azambuja Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 33700-09.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAGUÁ E REGIÃO, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 49300-43.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE MENEZES, Advogado: José Péricles Couto Alves, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios da segunda Ré para, sanando omissão, determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria. Quanto ao Autor, deve pagar apenas o valor histórico das suas contribuições, não incidindo juros de mora. No tocante à diferença atuarial (reserva matemática), será suportada pela primeira Reclamada (PETROBRAS), nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com a incidência de juros e correção monetária. **Processo: AIRR - 51600-44.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLÁUDIO COCINK, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52100-44.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Larissa Michelle Miranda de Holanda, Agravado(s): DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 58140-15.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): MAXWELL VITERBINO FERREIRA, Advogado: Jocélio Jairo Vieira, Agravado(s): S T & C - SOLUÇÕES ENERGÉTICAS, TÉCNICAS, COMERCIAIS E DE COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

59700-75.2009.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 60940-97.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): OSCAR GODINHO DE BARROS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 61300-40.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOEL RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 66300-40.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EVANDO LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RUSSAS, Advogado: Luiz Roberto Jataí Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66600-92.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): LEVY NUNES BARBOSA, Advogada: Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 70400-22.2009.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): NOVA VIDA ESPAÇO PARA IDOSOS S/C LTDA., Advogado: Marcos Antônio David, Agravado(s): CELESTE DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União, por potencial afronta aos artigos 109, I, e 114, VIII, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 72200-37.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): CARLOS BARTOLOTTI, Advogado: Mariana Ferreira Cavalhieri, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada (Petros); II - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada (Petrobras), para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 82800-78.2009.5.04.0731 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NESTOR KESSLER, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 87700-21.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ALENITA APARECIDA ALVES, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-96.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Leandro da Silva Soares, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARIÂNGELA CASANOVA DE SOUZA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (FUNCEF). Ainda, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumentoda primeira reclamada (CEF), para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 95100-61.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Jorge Arajie, Agravado(s): MÁRIO APARECIDO EL KADRI, Advogado: Robinson Jesus Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99900-28.2009.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Bruno José Silvestre de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Bruno José Silvestre de Barros. **Processo: AIRR - 103800-89.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): ALEX GOMES GALHO, Advogado: Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104100-51.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): ADALBERTO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SALMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL MARINHO LTDA., Advogado: Evans Carlos Fernandes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110300-64.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO ELUINO PAULO CAVALCANTE, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento da primeira e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da segunda Reclamadas, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 116100-88.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): ALECIR JOSÉ LIMA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): TECMMON ENGENHARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Gírléa Escopelli Gomes, Recorrido(s): CLIMA ENGENHARIA TERMOS ACÚSTICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Dona da obra - Ausência de responsabilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária a ARCELORMITTAL BRASIL S.A. pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 118500-24.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Antônio Evilázio Soares, Recorrido(s): JACINTA LÚCIA DE FREITAS E OUTRAS, Advogado: Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 119200-31.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): ALUÍZIO OLIVEIRA NETO, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): W&A COMPANY SERVICE LTDA., Advogada: Maritza Krauss Nunes, Agravado(s): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edna Rita Romeiro, Agravado(s): QUALITY AMJ TECNOLOGIA APLICADA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Nunes Benincasa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124000-43.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSILDA MARIA VIANA, Advogado: Alberto Brito Rinaldi, Recorrido(s): LENÇOS PRESIDENTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória da gestante", por violação dos artigos 7, XVIII, da Constituição Federal e 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de indenização equivalente à citada estabilidade, a partir da dispensa até cinco meses após o parto, sendo lhe devido os salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos limites do pedido. Os valores serão apurados em regular liquidação, sendo que sobre as verbas de natureza salarial, incidirão os descontos do INSS. Custas em reversão pela Reclamada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculada sobre o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que ora se atribui à condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto ao tema: Dano Moral - Revista Diária aos Pertences do Empregado - Não Configuração. **Processo: RR - 124600-58.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): ANDERSON JOSÉ SCALZER BILKER, Advogado: Edilson Quintaes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tópico atinente aos "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional",



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 126700-61.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GRUPO CAWAMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): GENIVAL JOSÉ BRITO DE SOUZA, Advogada: Anna Maria Galletto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 127400-67.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RENILSON CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): TERMINAL MARÍTIMO DO GUARUJÁ S.A., Advogado: Rosa Lucia C Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 390 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 451 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Mantido o valor arbitrado para condenação e custas. **Processo: RR - 131100-27.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GILIARDE DE SOUZA, Advogado: Vanessa Simão Irala, Recorrente(s): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, observados os limites dos termos da pretensão recursal, determinar que as horas deferidas a título de intervalo interjornada sejam acrescidas do adicional legal ou normativo das horas extraordinárias, o que for mais benéfico, e com reflexos em repouso semanal remunerado, férias mais um terço, 13º salário e depósitos de FGTS. Indeferir os reflexos em aviso prévio e indenização de 40% de FGTS, em face da justa causa aplicada e mantida no acórdão recorrido. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira-reclamada. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: RR - 134800-33.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procurador: André Novae de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): MÔNICA SIMÕES BANDEIRA, Advogado: Romero Grund Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir do ajuizamento da ação. **Processo: AIRR - 136700-25.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IRENE GONÇALVES CARDOSO, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141600-32.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): LORENE MANUELLE IRIARTE GOMEZ, Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142600-61.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: José Alfredo Cruz Guimarães, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 149800-15.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DINIZ, Advogada: Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Tereza Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 162400-54.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ RENATO GOMES ROCHA, Advogado: Álvaro José Manuel Neto Ferreira, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166400-11.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Advogado: Mirian Marla de Medeiros Nunes Lima, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO SILVA COSTA, Advogado: João Henrique Raposo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169100-31.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NEW CONTENT EDITORA E PRODUTORA LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Agravado(s): THIAGO LEITÃO LOTUFO, Advogado: Marcelo Ferreira Rosa, Agravado(s): VIRTÚ EDITORA E PRODUTORA LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Agravado(s): NEWCOM HOLDINGS LTDA., Advogado: Antônio Augusto Pompeu de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170000-88.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARIZE SANCHES VASQUES, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177200-42.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Tereza Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): CLEIDE DA CONCEIÇÃO COSTA, Advogado: Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): PNG CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Messias Silva Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 177900-93.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): MOISÉS MACENA DE FRANÇA, Advogado: Luiz Carlos Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 196500-11.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ PASCHOAL CARCASSOLI, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199600-89.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): GILIARDO PEREIRA CAVALCANTE, Advogada: Jakelline Quirino Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202500-29.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FERREIRA E SERRÃO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): JOSÉ RICARDO RODRIGUES, Advogada: Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): L.C.C. CATELAN VEÍCULOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205600-66.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Gianna Lúcia Carnib Barros, Recorrido(s): ROSA MARTA GOMES DA COSTA, Advogado: Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 206300-27.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LAERCIO GUEDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212600-67.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): WANDA BIANCHINI CALLEGARI, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 225100-87.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230600-95.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): POLYVAN CORRETORA DE SEGUROS E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Mário Rogério Kayser, Agravado(s): MARCOS ALBERTO BEZERRA, Advogado: Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 231600-96.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALCIDES GONÇALVES SANCHES E OUTRO, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição parcial à pretensão e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie o feito como de direito. **Processo: AIRR - 236940-49.2009.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SEVERINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: José Wilton Borges Cruz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 240085-53.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO CAMARGO, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 242400-88.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): DAIANA DA CONCEIÇÃO PÁDUA, Advogada: Ceres Helena Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263500-38.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JORGE LUIZ DA SILVA ROSA, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 264300-50.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DJANYRA CALDATO SOARES, Advogada: Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 264700-45.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROBERTO GONZAGA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 267200-53.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): JOÃO LACERDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

LANCHONETE - ME, Advogado: Cristiano Francisco da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Ministro Relator, e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até a resolução do Precedente Normativo nº 119 pela SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 271800-09.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDMILSON FERREIRA DUARTE, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272000-22.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARTA MARIANO DE SIQUEIRA ALENCAR, Advogada: Adriana Nuncio de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273500-96.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PAULO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 343185-77.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS RINELI LTDA., Advogada: Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ RUFINO, Advogado: Pedro João Adriano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2112800-45.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA CRISTINA DALCIN IKEDA, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Milena Martins Castelli Ribas, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO, Advogado: Euclides de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 2335600-44.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TREVISAN TONETTI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): TROMBINI INDUSTRIAL S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4036300-77.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): ELIZABETH GOMES LAUFER, Advogado: Fábio Henrique Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2-62.2010.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA CARLOTA DE OLIVEIRA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA CAMPOS, Advogado: Alexandre José Canuto, Agravado(s): MARIA HELENA CAMPOS, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CAMPOS, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 7-35.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CLAUDIONOR DA SILVA, Advogado: William James Tenório Taveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Nordeste Transporte de Valores Ltda. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação ao artigo 43, §2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. **Processo: AIRR - 12-81.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): RINALDO JOSÉ RODRIGUES, Advogada: Sueli Yoko Taira, Agravado(s): PORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Bruno Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-31.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDO VEIGA PRATA E OUTRO, Advogado: José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): RENATTA LORENA PIRES, Advogada: Marta Helena Machado Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-03.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): INÊS BÁRBARA KREMER, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-07.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Cíntia Costa Santos, Agravado(s): M H COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Paola Abilio Morato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-27.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): MARIA DAS DORES CARNEIRO COSTA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 169-40.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): IRLANE CARMELA PEDROLLO TAMS, Advogado: José Eymard Loguércio,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sílvio Oliveira Torves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "fonte de custeio - inclusão de novas parcelas no cálculo do benefício", por afronta ao artigo 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a formação da fonte de custeio, decorrente da integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria da reclamante. Deverão ser recolhidas as contribuições devidas pelo empregado e pelo empregador, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, mas o primeiro responde apenas pelo valor histórico, enquanto o segundo responde pela totalidade dos juros e da correção monetária. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida IRLANE CARMELA PEDROLLO TAMS, Drª. Sara Cecília Raolino Coly. Obs.: Presente à Sessão pela recorrida IRLANE CARMELA PEDROLLO TAMS, a Drª. Sara Cecília Raolino Coly. **Processo: AIRR - 202-31.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Djalma Farah Clemente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 307-06.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIVALDO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 313-17.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA MARTINHO, Advogada: Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 378-03.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SIMONE NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Luzia Máxima de Andrade, Recorrido(s): BAR JAMBO LTDA., Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 10º, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, ante o reconhecimento de que a reclamante faz jus à indenização substitutiva. **Processo: AIRR - 429-17.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO SOARES SENA, Advogada: Maria Aparecida Duarte Maciel, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: CLAUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER, Procuradora: Lorena de Moraes e Silva, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 431-19.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): JULIANO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SANTOS DA SILVA, Advogado: Ruy Jader de Carvalho Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 459-40.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): MARLUCI BOVI SISCONETO, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 487-47.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALAN FÉLIX DA SILVA, Advogado: Sílvio Augusto Ferreira, Recorrido(s): CARIOCA RJ MAGAZINE LTDA., Advogado: Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada ao pagamento das horas extras. **Processo: ARR - 524-34.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIO ALBERTO SPONCHIADO, Advogado: Thales da Fonseca Bohrer, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do recurso de revista da CEF. **Processo: AIRR - 528-34.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Mara Martins Nunes, Agravado(s): ARPECMA - ARTEFATOS E PEÇAS DE MADEIRAS LTDA., Advogada: Edina de Fátima Ferreira Tiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-66.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA DE DEUS DA CUNHA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-93.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Maria Lúcia Magalhães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento da reclamada, por intempestivo. **Processo: AIRR - 579-03.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JUAREZ DA SILVA, Advogado: Hamilton Renê Silveira, Agravado(s): EMPRESA RODOVIÁRIA SCALET LTDA., Advogado: Fernando Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-45.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-77.2010.5.03.0048 da 3a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EDSON VALENTIN NASCIMENTO, Advogado: Paulo Roberto Santos, Advogado: Gabriel Santos Lemos, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-83.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WORLD TURISMO E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ERALDO FELICIANO DA SILVA, Advogado: Katiene Carvalho Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 642-75.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ PEDRO LUIZ, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "vale-refeição. natureza jurídica. reflexos", por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela vale-refeição e deferir a sua integração ao salário do autor para todos os efeitos legais, nos termos da Súmula nº 241 do TST. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 656-19.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): MARIA IVONEIDE DA SILVA, Advogada: Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL - SÚMULA 219/TST", por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 666-96.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BUTIQUIM BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Marcos Gomes, Advogado: José Marcos Gomes Junior, Agravado(s): SÍLVIO CÉSAR RODRIGUES ROSA, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-94.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIBÉRIO ALENCAR TRICA, Advogado: Marcius Fontoura Lass, Agravado(s): BERNARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Lissandra de Fátima Cresqui, Agravado(s): PEDRO AIRES DA SILVA, Advogada: Marineide Spaluto, Agravado(s): JOSÉ MAURI BERNARDES, Agravado(s): GIOVANE BERNARDES, Agravado(s): ZILENE FERREIRA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 672-36.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANA BARBOSA DA SILVA SOUZA, Advogado: Roberto Jurkevicius, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A., Advogado: Luciana Takito Torkima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado, nos dias em que a reclamante não usufruía de uma hora contínua de intervalo intrajornada, a ser apurada mediante cartões de ponto juntados aos autos e considerados válidos, com adicional de 50% e reflexos em DRSs, férias mais um terço, 13º salário, aviso prévio, depósitos de FGTS mais indenização de 40%. Juros de mora (calculados nos termos da Súmula nº 200 do TST) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST), na forma da lei trabalhista. Descontos fiscais e contribuições previdenciárias, nos termos da Súmula nº 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Fixar o valor provisório da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e das custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). Ônus da sucumbência invertido. **Processo: RR - 685-52.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FABIANO MONTEIRO ALVES, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ODONTOPREV S.A., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que dele conhecia por ofensa ao art. 114, I, da CF. S. Ex.^a juntará voto vencido. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Nilton Correia. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Roberto Freitas Pessoa. **Processo: AIRR - 691-17.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ LUIZ MIRANDA GUIMARÃES, Advogado: Antonio Carlos Porto Junior, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Ricardo Barros Cantalice, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-53.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): GRACE RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734-39.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Pedro Eduardo Fernandes Brito, Agravado(s): MÁRCIO SIQUEIRA BRANDÃO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 735-33.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOSE DONIZETE DE CAMARGO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora. **Processo: AIRR - 738-92.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SAMIR ANTONIO FALCHETTI NOBRE, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): APK TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CWB LTDA. - ME, Advogado: José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-26.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CELSO BRITO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 823-72.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROSENEI APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Henrique, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Rafael Juliano Panizza Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845-69.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): VALDECI TEODORO PIRES, Advogado: Adilson Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-38.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RENATO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia Ribeiro, Agravado(s): NOVO RUMO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Solange Dias Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 878-65.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ADENILSON BEZERRA GOMES JUNIOR, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 883-76.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Michael Amaral Alencar Rocha, Embargado(a): MARLENE ALVES DA SILVA, Advogado: Luiz Genário Falcão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 884-76.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ASBRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Aurélia Fanti, Embargado(a): JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Cleonice Inês Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios para acrescer fundamentos ao acórdão. **Processo: AIRR - 912-04.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARCELINO DUARTE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 929-18.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): GILSON DE JESUS, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Camilla Tedeschi de Toledo Tápias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 945-21.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): ALEXANDRA CONCEIÇÃO FERNANDES, Advogado: Rafael Dorneles da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-46.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROGER JAN VERSTEEG (FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO TIJUCO), Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): JOSÉ MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogada: Janáina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): DESTAQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Flávia Simoso Zaina Santos, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965-60.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): MÁRCIO SEVERINO CAMPOS, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-09.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Talita Molina Zanini, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ALFREDO SILVA CSAPO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): NET SAO PAULO LTDA, Advogada: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 998-44.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - AFM, Advogada: Luciane Araújo do Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ LUIS GOMES DOS SANTOS, Advogada: Camila Mendes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico atinente aos "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 1001-29.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SUELINO ROSA DA SILVA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1013-72.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Márcio Oliveira Brandão, Agravado(s): FRANCISCO TAVIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Gustavo Arthur Coelho Lobo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1034-08.2010.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogado: Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): DESTILARIA GENERALCO S.A., Advogado: Milton Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1038-07.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JÂNIO NUNES TEODORO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 1050-61.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIACAO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Joaquim Portes de Cerqueira César, Agravado(s): MERRY NICOLAS MARTINEZ Y RAMOS, Advogado: Aurélio Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1071-32.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CELINO JOSE DOS SANTOS FILHO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1102-08.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JAMIL ELIA AYDE, Advogado: Toshio Honda, Recorrido(s): ARIANE MOURA DA SILVA, Advogado: Everton Elton Ricardo Luciano Xavier dos Santos, Recorrido(s): PEOPLE COPIADORA E GRÁFICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Teruo Honda, Recorrido(s): RIZKAILAH ELIA AYDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a condição de bem de família do imóvel e a sua impenhorabilidade, desconstituindo a penhora realizada sobre o imóvel do recorrente. Obs.: I - Redator designado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, desde a 6ª Sessão Ordinária, ocorrida em 18/03/2015, ocasião em que foi dado provimento ao agravo de instrumento. II - Processo sob a relatoria do Exmo. Desembargador convocado Arnaldo Boson Paes (Ato TST. GP nº194, de 10/4/2014, e Ato nº 224/SEGJUD.GP, de 27/4/2015). III - Não participa do julgamento do presente feito o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: AIRR - 1104-48.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANDRO ALIBERTI, Advogado: Carlos Henrique Santos Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, Advogado: Mara Lúcia Mestriner Delbin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1144-92.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): JEFFERSON CIDADE SERRA, Advogado: Marcos Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1159-73.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): MARCELO NESTOR DE FRANÇA, Advogado: Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Samuel Pércles de Saraiva Sampaio Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-32.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): VERSÃO BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-36.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Nilo Ganzer, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): RODRIGO COSTA SCHUSTER, Advogada: Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1208-31.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BRASMARINE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Marco Aurélio Romeu Fernandes, Recorrido(s): CLÁUDIA LIMA MACHADO, Advogada: Lorena Feijó Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 1223-33.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Cláudio Campos, Advogada: Rosângela Nunes de Faria e Silva, Agravado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIA DA LUZ BONIFÁCIA GOMES E OUTROS, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1259-31.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GILBERTO PERES BARROS, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-17.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EDVALDO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Ribeiro Blanco, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora. **Processo: RR - 1271-45.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): RUBENS JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 7º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornada, com acréscimo de 50%, além dos reflexos daí decorrentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1352-87.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravante(s): PRISTINE INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): MOISÉS ESTEVAM, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando de Castro Neves, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1365-42.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): CÁSSIA D'ARC MIOTTO TORRES DE SÁ, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366-08.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LIGHT ENERGIA S/A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA COUTINHO, Advogado: Alexandre Luís da Silva Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374-50.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1471-77.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA ELIELDA SILVA DE LIMA, Advogado: Luciana Alves, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 360/363, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1471-19.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Walter Rodrigues Nogueira Junior, Agravado(s): DAVID AUGUSTO PEREIRA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Greice Eliane Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1492-91.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Recorrido(s): ILDO ROBERTO WANDER HEPP, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - aplicação das regras vigentes na data da admissão - cálculo do benefício", por violação dos artigos 17 e 68, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento para excluir a condenação referente ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e respectivos reflexos e, em consequência, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista do Banco do Brasil. Custas em reversão, pela parte autora, dispensado o recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1495-72.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALDIR FARIA RIBEIRO, Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., Advogado: Acácio Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e os reflexos decorrentes pleiteados na inicial, nos termos da referida súmula. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - registro da jornada de trabalho - ausência parcial dos cartões de ponto - ônus da prova", por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação ao período em que não houve juntada dos controles de ponto, as horas extras sejam apuradas com base na jornada de trabalho informada na inicial. Eleva-se o valor da condenação em R\$ 7.000,00, para fins processuais. **Processo: RR - 1544-79.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARILIS MAGALHAES FERRETTI, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a prescrição total, e, por aplicação do artigo 515, § 3º, do Código de Processo Civil, manter a improcedência do pedido, embora por fundamento diverso. **Processo: RR - 1574-56.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ ESCOLÁSTICO, Advogado: Liberato Manrique da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Victor José Petraroli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "inépcia da petição inicial - diferenças de FGTS" e "prescrição - doença do trabalho - danos morais e materiais - empregado aposentado por invalidez", respectivamente, por violação dos artigos 267, I, do CPC, e 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do mérito dos pedidos de diferenças de FGTS e indenização por danos morais e materiais, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1621-95.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): JULIANA ESTEVES DANTE PETTO - ME, Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1640-76.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NORTON CAETANO VASCONCELOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Sara Cecília Coly. **Processo: AIRR - 1710-62.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PANSERI, Advogado: João Batista Tessarini, Agravado(s): EXPRESSO CRISTÁLIA LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-49.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dayane Souza Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-02.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): CLAUDECI DOS ANJOS GABRIEL, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868-23.2010.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): JOÃO PAULO FERNANDES SILVA, Advogada: Nazinha Garcia Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868-04.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AGATA EHIJE, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1890-08.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTÔNIO VERÍSSIMO DA SILVA, Advogado: Agnaldo Gomes de Souza, Agravado(s): BARCI & CIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2050-06.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): KAZUMI SETOGUCHI, Advogado: Décio de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: HELDER ANDRADE COSSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2069-75.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALEX PESSOA PIMENTEL, Advogado: Alexandre dos Santos Silva, Recorrido(s): ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A., Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Ministro Relator, e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até a resolução do Precedente Normativo nº 119 pela SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 2074-92.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): JAILSON DIONISIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SILVEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2134-48.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA PIRES, Advogado: Angelo Galiotti, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2194-22.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GDC ALIMENTOS S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ROSALINA DIAS NARCIZO, Advogado: Leandro Molin Hannbal, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2250-59.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ GOMES LOPES, Advogado: Josenildo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2251-25.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2251-31.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2275-20.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SILVIA CRISTINA LESSA SOLER TELLO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2276-08.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): JOSÉ PROCOPIO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2293-91.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MANOEL ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): BAR JOÃO SEHN LTDA., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2344-63.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FABIANA SALOTTI, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): LOTÉRICA MAPA DO TESOURO DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 2378-08.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ROBERTO LEITAO BRUNINI E OUTRA, Advogado: Otávio Furquim de Araújo Souza Lima, Agravado(s): SILVANA PISANO RODRIGUES, Advogado: Elisabete Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2530-17.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): IVAN MIRANDA MACHADO, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2571-21.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ALEXANDRE MENDES RESENDE, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2575-21.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS AUGUSTO, Advogado: Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2587-75.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JULIA MAIA ADAMO MATHIAS, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2714-62.2010.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogado: Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): GEIZIA SILVA CARNEIRO, Advogado: Evandro Wagner Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE CAMPOS - N/P JOSÉ CARLOS MACHADO PACHECO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2751-43.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Cláudia Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de São Paulo; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 2753-80.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): FLÁVIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 3707-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

75.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RAMOS CARNEIRO, Advogado: Carlos André de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO DEDO DE DEUS LTDA., Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): FROTEC DE TERESÓPOLIS MANUTENÇÃO DE FROTAS LTDA., Advogado: Luciana Carvalho Santiago de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 7662-94.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s) e Recorrente(s): VALNEI BERNARDES DE ALMEIDA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela autora, quanto ao tema "ADESÃO A PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) - EFEITOS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - CLÁUSULA DE EFICÁCIA LIBERATÓRIA GERAL EXPRESSA EM TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À DISPENSA". Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo Banco do Brasil S/A, com fulcro no artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 7813-93.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARINDA MACHADO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Bárbara Joaquim Flor, Recorrido(s): PAVEI & HASSEMER CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Eduardo Lopes Teixeira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Redator Designado. **Processo: AIRR - 14307-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): NAURA REGINA CARDOSO, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 15500-96.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): RICARDO YOSHIKUNI, Advogado: Fernando Antônio Polonini, Recorrido(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada Samarco Mineração S.A. pelos créditos trabalhistas do reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial, excluindo a recorrente da lide. **Processo: AIRR - 37800-91.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Advogada: Roberta Garcia de Araújo, Agravado(s): LUIZ SCARPATTO CANABARRO, Advogado: Rafael Lins Bahia Ribeiro Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 52100-93.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): LOURIVALDO PEREIRA GOMES, Advogado: Carlos Magno Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Carlos Magno Barcelos. **Processo: RR - 55800-24.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Recorrido(s): JERFFESON MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa estipulada no art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 60555-71.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ PEREIRA ALMEIDA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78200-79.2010.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 125000-32.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LÚCIO MAURO GUIMARÃES, Advogado: Gilber Rubim Rangel, Recorrido(s): EQUIPEX ENGENHARIA DE INCÊNDIO LTDA., Advogado: Ernesto de Meirelles Salvo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Abelardo Galvão Junior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 1930512-12.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): FÁBIO SOUZA ARAGÃO, Advogado: Fabiano Vilas Boas Gomes, Agravado(s): MMDS BAHIA LTDA., Advogado: Ricardo Caribé Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-64.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): ADEMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Faidiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-81.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSENILTON MARQUES DE SOUZA, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaç, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 27-20.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELISIANE DE SOUZA, Advogado: Leandro José Paiva, Agravado(s): CRW PLÁSTICOS VARGINHA S.A., Advogado: Marcelo Duboviski, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 45-92.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SÔNIA MARIA DE BARROS LOUREIRO, Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - ORBRACE, Advogado: Flávio Ricardo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-27.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CRISTIANO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-71.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): EDUARDO LUIS SCOTTI, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116-35.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ariovaldo Stella, Agravado(s): EVANDO OLIVEIRA MADUREIRA LANCHONETE - ME, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até a resolução do Precedente Normativo nº 119 pela SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 166-57.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): STEFÂNIA DE FÁTIMA SOUZA NUNES, Advogado: Cleisson Aguiar, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-54.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): JORGE PETRONIO SILVA SANTOS, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-50.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO BERARDI GOMES, Advogada: Elizabeth Cristina de Almeida Dias, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-25.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): DIVIGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-58.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Araújo, Agravante(s): GISELE COELHO DA SILVA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Paula D'Arrochella Lima dos Santos, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora. **Processo: AIRR - 313-41.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Maia Soares Bisan, Agravado(s): LIDIANE APARECIDA BOTELHO, Advogada: Eliana Farkas, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 321-97.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): MARCELO RENATO CARVALHO DE MENDONÇA, Advogado: André Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 322-62.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: GILDO ARAUJO DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Embargado(a): PORÇÃO RIO'S LTDA., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios para acrescer fundamentos ao acórdão. **Processo: AIRR - 328-66.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARCIA CRISTINA CAMARGO DA SILVA, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-47.2011.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EVANILDE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Evanildo Carneiro da Silva, Agravado(s): NOVOA CERÂMICA LTDA., Advogado: Vitor Vilhena Gonçalo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-83.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Agravado(s): CLEYTON VIEIRA GIL, Advogado: Lindáuria Silva Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 340-45.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROQUE LAURINO, Advogado: Sérgio Corrêa de Carvalho, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-30.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÉRGIO LUIS SANTOS ROSA, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Prest Perfurações LTDA e negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobrás. **Processo: AIRR - 347-97.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Danilo Lima Alves, Agravado(s): JOSE MARIA ELOI DA SILVA E OUTROS, Advogado: Sebastião Bezerra Leite, Agravado(s): SUPER SERV MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 352-03.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): HUMBERTO KENNEDY DE ARAÚJO, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Renato Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 370-91.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GUSTAVO HENRIQUE LEITE DOS SANTOS - ME, Advogado: Francisco Schumacher Triches, Recorrido(s): PAULO JOSELITO ALVES VIEIRA, Advogado: Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios assistenciais, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 385-49.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): VALDECIR APARECIDO GIOLO, Advogada: Karina Alão Fuentes, Agravado(s): R&R TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-55.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): EDSON RIBEIRO SOARES, Advogado: Odacir Martins Santeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-75.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciane Bispo, Agravado(s): JOSÉ ARAÚJO VIEIRA FILHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-90.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JÚLIO CÉZAR DE CASTRO, Advogado: Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 413-92.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): FABRÍCIO ALEXANDRO SERRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448/TST (conversão da Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor correspondente ao adicional de insalubridade. Invertido o ônus de sucumbência, de que resultam custas pelo Reclamante no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor da causa, dispensado em razão do deferimento do benefício da justiça gratuita (fl. 252). **Processo: AIRR - 450-94.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): SCORPIOS RESTAURANTE LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-50.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Paula de Medonça Berard, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Daniel Eden Nobre Oliveira, Agravado(s): ADEILDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-98.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUITER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 477-30.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 481-78.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RACHEL ESCOBAR DOS SANTOS, Advogado: Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-56.2011.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARIA APARECIDA MACHADO FERREIRA, Advogado: Antônio Glauco Fonseca Mota, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Larissa Mota Abreu, Agravado(s): CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Márcia Saldanha Portella Nunes, Advogado: Vlândia Araújo Magalhães, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 499-48.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALDOMIRO FERREIRA, Advogada: Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Michele Suckow Loss, Recorrido(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Fabiano Walter, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "hora noturna reduzida - prorrogação", por afronta ao artigo 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular (fl. 144), que deferiu ao autor o adicional noturno com relação às horas prorrogadas a partir das 5 horas da manhã, com os correspondentes reflexos, conforme os termos ali consignados. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 504-73.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JAIRO CRUZ DE MARINS, Advogado: Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere - ônus da prova", por violação ao artigo 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada Construtora Cosicke Ltda ao pagamento das horas in itinere e reflexos, a serem apuradas em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 526-18.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GAIGA & PERES ADVOCACIA EMPRESARIAL, Advogado: César Augusto da Silva Peres, Advogado: Luciano Becker de Souza Soares, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): DÉBORA FELICETTI, Advogado: Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 537-52.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Agravado(s): VERGINIA APARECIDA MARIANI, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Agravado(s): ELZIRA VERGINIA MARIANI GUIDES MARTINS, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-19.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VERONI ANSCHAU TELLES, Advogado: Magali Cristine Bissani, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557-64.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ERCULANO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Brunno Marcus Pires Vieira, Advogado: André Donato do Prado, Agravado(s): AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Hendrick Diniz Rocha, Advogado: Humberto Tavares de Melo, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: RR - 564-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

61.2011.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Irineu Mendonça Filho, Advogado: Edvan Cordeiro Novais, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MINHOLE DA SILVA, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 565-12.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): DANIELA SCHUMACHER, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-92.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUZIMAR ANTONIO GOMES, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589-62.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-88.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA ESTELA PEREIRA DE SÁ, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-08.2011.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): SONILTE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Moreno Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-07.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FILEMON PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, de acordo com o artigo 500 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 631-20.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROGERIO MARQUES ROSA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 632-92.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): SUELI DUARTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MELO DE JESUS, Advogada: Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-20.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SUELI APARECIDA FURTADO DE MOURA, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): GRUPO BRASILSEG - CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-11.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRIGOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafaela Orsi, Agravado(s): ALEXANDRE NONATO DA CRUZ, Advogado: Michael Henrique Regonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-67.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOSÉ DOS REIS SOUZA, Advogado: Maurício Franco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as reclamadas. **Processo: RR - 692-56.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Victor da Silva Bresolin, Recorrido(s): ESCOLA ESTAÇÃO DE ENSINO LTDA. - ME, Advogado: Ismael José Perpétuo Decol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, III da CF/88 e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regular substituição processual pelo sindicato recorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do feito. **Processo: ED-AIRR - 740-30.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): EDGAR BECH FRIC, Advogado: Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 752-86.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES LEONARDO, Advogado: Lenita Rodrigues Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-14.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s): SILVANA FRANCISCA PEREIRA, Advogado: Alexandre Gasoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-73.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Advogada: Luciane Lourdes Webber Toss, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE - CEPA, Advogada: Letícia Dalcin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-64.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nogueira Vidal, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO DOS ANJOS, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Jefferson de Freitas Ignácio, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-76.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOSUÉ SILVESTRE, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento do autor, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 842-33.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ludmila Moreira de Sousa, Recorrido(s): LENIZE SOCORRO DUTRA PRESTES, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Recorrido(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, os juros e multa de mora incidentes sobre a contribuição previdenciária são devidos a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidem desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo: AIRR - 859-65.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOÃO JUCIER TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Silas de Souza, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 869-80.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SAULO ANTONIO CHAGAS JORGE, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA S.A. - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Embargado(a): ENGELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENERGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 878-24.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JADIR RIBEIRO MOURAO, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 908-16.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): JORGE BARBOSA MARTINS, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): CV SERVIÇOS DE MEIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AMBIENTE S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular, que julgou improcedente o pedido de reparação por danos morais formulado pela parte autora (item "E" da inicial). Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 923-37.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Rodrigo de Souza Rodrigues, Agravado(s): TIEMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939-49.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): GRUPO EBAPI LTDA., Advogado: Everton Jorge Waltrick da Silva, Agravado(s): SÉRGIO CAMARGO, Advogado: Jackson Silva Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 942-70.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): WELLINGTON ROBERTO MIGUEL, Advogado: Adriana Cristina Montu, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-24.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cíntia Örefice, Agravado(s): MARILENE LIMA GOMES, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948-37.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RONALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 960-23.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FABIANA DE FÁTIMA DA NÓBREGA RIFF, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Adriana França da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-06.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSEANE BASTOS BARBOSA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Priscila Rocha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto ao tema: Dano Moral - Revista Visual em Bolsas e Sacolas - Ausência de Contato Físico. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RR - 993-50.2011.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSÓRCIO INTERPAR, Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Recorrido(s): NOEME ALVES DA COSTA, Advogado: Plínio Aloísio Bach, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 1002-29.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA HELENA DE AZEVEDO VIANA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1002-12.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Rafael Effting Cabral, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Agravado(s): ILMA MAGALHAES SANTOS DE SOUZA, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-94.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): RAMON MILITÃO SANTANA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogado: Daniel de Sousa de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1018-81.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): ADELI REGINA STABEN MACHUCA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Emater - promoção - avaliação de desempenho - período anterior à vigência da Lei Estadual nº 16.536/2010", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da progressão por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título, do período anterior à vigência da Lei Estadual nº 16.536/2010. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1026-37.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Norival Pereira Júnior, Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-53.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SÉRGIO DE ABREU PIMENTA, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por afronta à Súmula 124, I, "a", do TST, e por ofensa ao art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 1042-63.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC, Advogado: Susileine Kusano, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO SANTANA, Advogado: Vanessa Mendonça Gede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-91.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Araújo, Agravante(s): ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Alessandra Azevedo, Agravado(s): LUIS CARLOS GOMES ALVES, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1078-37.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): KÁTIA REGINA CRUZ, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-97.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EPIFÂNIO JOSÉ DOS ANJOS, Advogado: Carlos Augusto Pariziani, Agravado(s): CONSÓRCIO SKANSKA CAMARGO CORRÊA, Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1098-81.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CRISTIAN HUMBERTO GARCIA LEAL, Advogado: Itacir Roberto Zaniboni, Embargado(a): BASF S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1100-03.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): ALEXANDRE TADEU DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-90.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FÁBIO DO PRADO, Advogado: Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1151-97.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): ERONI CLARINHA WEBER MARTINS, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1160-68.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marco Antônio de Carvalho Albertini, Agravado(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Benedito Luiz Carnaz Piazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164-47.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravante(s): SIDNEY VARGAS, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1175-58.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Recorrido(s): CIRINO CRIVELLARO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 1189-64.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PRECISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Renato Mello Leal, Recorrido(s): SINDICATO DE EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS EM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECOVI, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos contidos na ação declaratória de inexistência de débito. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1202-93.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RICARDO MACEDO RODRIGUES, Advogado: Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1207-41.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIO MARCIEUDO DUARTE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-71.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): IRMA PORTELA DE PAIVA FERREIRA, Advogada: Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): AGRÍCOLA MANACÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: César do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora. **Processo: AIRR - 1215-87.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Agravado(s): LOURIVAN MACEDO DA SILVA, Advogada: Daniella Oliveira Goulão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1223-29.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSE LUIZ COSTA, Advogado: Valdir Francisco de Oliveira, Recorrido(s): CLARION S.A. - AGROINDUSTRIAL, Advogada: Selma Cristina Flores Catalan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente às horas extraordinárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a possibilidade de fiscalização da jornada de trabalho do reclamante e condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, do tempo excedente à 8ª hora diária e de mais uma hora por dia trabalhado a título de intervalo intrajornada não fruído, com natureza jurídica salarial, durante todo o período não prescrito do contrato, com os adicionais previstos nas normas coletivas e reflexos, devendo ser apurada a jornada efetivamente trabalhada na fase de execução, mediante liquidação por artigos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pedido de pagamento do adicional de periculosidade calculado sobre o salário-base, com reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. Acrescido o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e das custas processuais em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 1235-71.2011.5.04.0004 da 4a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DA ROCHA, Advogado: Cezar Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1248-48.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Arlene da Silva Zambenedetti, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO E REGIÃO, Advogado: Anderson Luís do Amaral, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1251-08.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DIPLOMAT BEBEDOUROS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Ebenezer Ramos de Oliveira, Agravado(s): SIRLENE PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, por potencial afronta ao item III da Súmula 85 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: ED-AIRR - 1255-87.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): CELSO MOREIRA, Advogado: Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1256-23.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Joely Rêgo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-81.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Agravado(s): KÁTIA ALEXANDRA MUSTO MACEDO, Advogada: Maria Ivonete Simões Vasquez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264-91.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ODILON MARTINELLI, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Ainda, à unanimidade, não conhecer do recurso adesivo interposto pela reclamada, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 1264-44.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WANDERLEI ANTONIO MOI, Advogado: Cezar Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Artur Barbosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-27.2011.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUCIANO DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Obs.: Indeferido o pedido de sobrestamento do julgamento do feito, formulado mediante petição protocolada sob o nº 206984/2015-5 (seq. 5). **Processo: AIRR - 1287-63.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELITÂNIA LEAL LIMA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Marcílio Ribeiro de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1307-89.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMILSON DE SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular, e condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 1318-49.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LIDIANE ROSALINA DOMINGUES, Advogada: Karina Andresia de Almeida Margarido, Agravado(s): CLÍNICA VETERINÁRIA ITAPEVA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Marcelo Penteado de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334-17.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): RENATO ANDRADE DE MORAES, Advogada: Cátia Regina Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI-I do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 1338-27.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Centurioni Vitorino, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES INÁCIO, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Laise Mery Nunes da Costa, Agravado(s): TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358-69.2011.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Alexandre Gaziro, Agravado(s): JOÃO EDUARDO COUTINHO SILVA DE SOUZA, Advogado: João Antônio Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1384-94.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): JEFERSON DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Nelson Ribeiro da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-46.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA DIAS, Advogado: Cézar Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424-80.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIANA PAIM DE OLIVEIRA PÜTTEN, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1426-07.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): IDENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434-85.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): ELIETE CRISTINA TEROSSI DIPPLES, Advogado: Adriana Andréa Thomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1438-32.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLÁUDIA MARIA DE JESUS, Advogado: Sidney Morais Lacerda, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CLÁUSULA COLETIVA - REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA INDENIZAÇÃO DO FGTS - IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da Cláusula 54ª da Convenção Coletiva de Trabalho, determinar o pagamento das diferenças da indenização do FGTS, observando o percentual legal de 40%. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 1448-74.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DOUGLAS YOTSUI, Advogado: Giselle Criscimani Fabrício, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Alberto de Oliveira Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar subsidiariamente a segunda Reclamada pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: AIRR - 1451-77.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): PRISCILA SASSIOTTI CARNEIRO, Advogado: Diefferson Meiado, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogada: Lisie Ribeiro Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1454-21.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES MUNHOZ, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1474-38.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RANGEL MATEUS FERNANDES, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Obs.: Indeferido pelo Exmo. Ministro Relator o pedido de sobrestamento do julgamento do feito, formulado mediante petição protocolada sob o nº 206983/2015-1 (seq. 5). **Processo: AIRR - 1475-45.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): OSMAR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Josemar Estigaribia, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora. **Processo: AIRR - 1493-79.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LUCIANO VIUMAR COSTA, Advogado: Humberto Machado da Fonseca, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498-24.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): IRLANE LISLEY DA SILVA PASSOS, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549-11.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SÉRGIO ARRÊ CUNHA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que deferira o pagamento das Gratificações Extra (GE) e de Assistência e Suporte à Saúde (GASS), parcelas vencidas e vincendas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1575-19.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANA DOS REIS BARBOSA, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588-71.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Renato Farto Lana, Agravado(s): ROQUE PINHEIRO OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Eduardo Koerich Decker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-96.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): ALESSANDRO LUÍS DA CRUZ, Advogada: Polianny Marques Freitas Branquinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1632-30.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAMAR BERTOLLI, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699-75.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROSITANA DOS SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): CEGELEC S.A., Advogada: Mariângela Espinheira, Advogado: Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1818-79.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ IRAN DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogada: Raquel Otilia Carvalho Chaves, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do autor, por possível contrariedade à Súmula nº 276 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: RR - 1826-28.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Fabiano de Queiroz Wagner, Recorrido(s): LUIZ CARLOS SANTOS LEITE, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - turno ininterrupto de revezamento - norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas excedentes à 6ª diária e à 36ª semanal, bem como dos reflexos correspondentes. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 1841-36.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): GIDIONE FILIPE MARTIMIANO, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "critério de dedução dos valores pagos sob o mesmo título", por afronta ao artigo 192 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular, e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo e para determinar a dedução de horas extraordinárias de forma integral, aferindo-se o total daquelas horas quitadas durante o período não prescrito do contrato de trabalho, consoante a supracitada orientação jurisprudencial. Fica mantido o valor da condenação arbitrado em sentença, para fins processuais. **Processo: RR - 1847-43.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Cesar Eduardo M de Andrade, Advogada: Paula Yumi Kido, Advogado: Hugo Daniel Sfasciotti Franco, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Ederson Rodrigo Mangano, Recorrente(s): SIVALDO BRAGA, Advogado: Fernando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Burghi, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1856-74.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JONATHAN FERREIRA FONTES DOS REIS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogado: Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1860-57.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): CELINA OLIVEIRA DE SOUZA GUIMARÃES, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1978-25.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JOSE CARLOS GOMES DE ALMEIDA NETO, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 1984-81.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Procuradora: Cleide Ramos, Agravante(s): LUCIA MAYUMI YAZAKI, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: RR - 2018-97.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): MARLI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Flávia da Cunha e Castro, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por discordância com a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora, a título de intervalo intrajornada, por dia trabalhado no período imprescrito. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 2046-51.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): JAIME MEIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2065-62.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LUCIANO ALVES SOUZA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Fávaro Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, por deserto. **Processo: AIRR - 2092-45.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Inocência Rodrigues Uchôa, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por potencial ofensa ao artigo 8º, III, da Constituição e em decorrência de divergência quanto à aplicação da Súmula 338, I, desta Corte, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: Ag-AIRR - 2122-73.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLOVES FERNANDES, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 634/635, examinar o agravo de instrumento; e II - não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 2195-50.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ROBERTO VIEIRA SANDES, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2207-69.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUANNA BIN AFFONSO, Advogada: Cristina de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2283-78.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ENERGIA HIDROELÉTRICA DE IPAUCU, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ E OUTROS, Advogada: Priscila da Rocha Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2439-42.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MISAEL DA SILVA, Advogado: Jerfesson Pontes de Oliveira, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, por potencial afronta ao item I da Súmula 437 do TST, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: RR - 2472-17.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RESTAURANTES TOURNEGRILL LTDA., Advogado: Jefferson de Abreu Carvalho, Recorrido(s): MARCOS NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Cartões de Ponto Apócrifos - Validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade dos cartões de ponto apócrifos, a fim de afastar a presunção de veracidade da jornada de trabalho declinada na exordial em relação apenas ao período do contrato de trabalho acobertado pelos referidos documentos, e, por consequência, determinar que a apuração do pagamento das horas extraordinárias considere os controles de frequência que não foram subscritos pelo reclamante, prevalecendo a jornada de trabalho declinada na exordial quanto ao período não coberto pelos cartões de ponto apócrifos (novembro e dezembro de 2009). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Indenização por Perdas e Danos - Despesas com a Contratação de Advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 2728-54.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): JEFFERSON DE NAZARETH PINTO GOMES, Advogado: Jonathan Adriano de Oliveira Benedito, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2990-35.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NEUSA VITAL MENDES, Advogado: Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): AVIAÇÃO MARTE E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Marli Angela da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3209-49.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: João Carlos Requião, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Luzia Besen, Recorrido(s): BRITÂNIA COMERCIAL EXPORTADORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Henrique Gaede, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Rafael Souza de Arruda, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOINVILLE - SINDIVAREJISTA, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido(s): SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDILOJAS, Advogado: Jorge Manne, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Federação do Comércio do Paraná e da União. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrido Britânia Comercial Exportadora de Eletro-Eletrônicos Ltda. Dr. Thiago Fernando Miranda Crivellari. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Fernando Miranda Crivellari, patrono da Recorrida Britânia Comercial Exportadora de Eletro-Eletrônicos Ltda. **Processo: RR - 3371-22.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROSA APARECIDA MARCELINO JUNKES, Advogado: Gilvan Francisco, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Adriana Borges Bilessimo, Advogado: Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Marco Inicial - Doença Ocupacional - Indenização Por Danos Materiais e Morais - Ciência Inequívoca da Lesão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição trabalhista total declarada e determinar o retorno dos autos ao 12º Tribunal Regional do Trabalho para que, ultrapassado esse óbice, prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa - Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 3421-36.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LINDIOMAR MARQUES BITTENCOURT, Advogada: Juliane Petry, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Felipe Falcão, Agravado(s): OS MESMOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 3631-87.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MINUSA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, Advogado: Vanessa Perin de Sousa, Recorrido(s): LUCIANO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4600-73.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): PETERSON SANTOS BARCELLOS, Advogado: Ercio de Miranda Murta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5214-69.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Ailton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): PAULO SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Moreira Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Caucaia pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo: RR - 5593-61.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrente(s): PRISCILA ANGELICA RIBEIRO, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Lubisléia Pereira Santos Marx, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Fato Gerador - Multa de Mora", por violação do art. 43, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a multa de mora incidente sobre a contribuição previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa de mora incida desde a data da efetiva prestação de serviços. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Refeição - Indenização Substitutiva - Norma Coletiva". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo Previsto no Art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir à reclamante o pagamento do intervalo de quinze minutos previsto no art. 384 da CLT como hora extraordinária, nos dias em que houve sobrelabor, com o adicional de 50% e reflexos em repouso semanal remunerado, feriados, aviso-prévio, férias mais um terço, 13º salários, FGTS e indenização de 40%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora em relação ao tema "Intervalo Intrajornada - Concessão Parcial - Pagamento", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento total de uma hora por dia trabalhado, a título de hora extraordinária, com adicional de 50% e reflexos em repouso semanal remunerado, feriados, aviso prévio, férias mais um terço, 13º salários, FGTS e indenização de 40%. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 5700-42.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6916-98.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PATRÍCIA DENISE RIBEIRO, Advogado: Anita Gomes Gonzaga, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AgR-AIRR - 58600-11.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FABIO DA CRUZ VIEIRA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Vargas Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 126500-59.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): ANA LUCIA RODRIGUES FRANCO, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão pelos créditos trabalhistas devidos à autora e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo: AIRR - 132100-58.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): SATURNINO ASSUNÇÃO DIAS FILHO, Advogado: Gleiffeth Nunes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 149700-27.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO SOARES DA COSTA, Advogado: Wellington Fernandes de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a intempestividade declarada, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da PETROBRAS. **Processo: AIRR - 60-12.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): MARIA TERESA VELOSO DA COSTA, Advogado: Maurício Alves Coccidiferro, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 66-86.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LUCINEI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Ivanilde Rodrigues da Silva Carchano, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-33.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Agravado(s): ROSELAINÉ OLIVEIRA MOREIRA, Advogada: Iara Castiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: RR - 88-74.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HUDSON BERNARDO DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao intervalo intrajornada dos maquinistas ferroviários, por contrariedade à Súmula nº 446 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias relativamente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora por dia de efetivo labor, com acréscimo do adicional previsto nas normas coletivas e com os devidos reflexos, o que implica a restituição da integralidade da sentença, inclusive no que diz respeito à prescrição declarada e à determinação de pagamento das parcelas vencidas e vincendas. Invertido o ônus da sucumbência. Arbitrado o valor da condenação em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e das custas processuais em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **Processo: Ag-AIRR - 116-90.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARISTEU TONIOLO BOLZON, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 126-95.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): GILDO CELESTINO DO CARMO, Advogado: João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 128-28.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): FLÁVIO MODESTO DE MACEDO SILVA, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156-21.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Recorrido(s): MARIA DAS DORES SILVA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista, apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria - Regulamento aplicável", por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria (item "b" da inicial). Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, dispensadas porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 174-39.2012.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): CLEONICE NOGUEIRA BABY, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Eduardo Fierli Bobroff, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 17 e 68, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001, e dar-lhe provimento para excluir a condenação referente ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria paga a título de pensão e julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria postuladas nos itens "c" e "d" da petição inicial (fl. 12). Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Custas em reversão, das quais fica isenta a autora, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 174-78.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA MANHATTAN, Advogado: Camilo Egon Urrutia Jung, Recorrido(s): JEFFERSON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS LTDA. - UNITRAB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 180-54.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): CÁTIA CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-19.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ROBSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 223-70.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MEIRE POSSIDÔNIO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Leandro Donizetti Ferreira, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA., Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento de 36 (trinta e seis) dias a título de indenização substitutiva do período de estabilidade, mais os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reflexos em parcelas rescisórias, na forma postulada nas letras "A" a "D" da inicial (fls. 13-14). Valor da condenação reabilitado em R\$12.000,00 (doze mil reais), com custas complementares de R\$40,00 (quarenta reais), a encargo da empresa ré. **Processo: AIRR - 241-40.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JULIANO PEIXOTO PENA OLIVEIRA, Advogado: Jane de Jesus Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-85.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): HERMES ISIDORO DA SILVA FILHO, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-35.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Erick Braga Brito, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA MARQUES, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 245-55.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ADRIANA MARTINS GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 249-44.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLAYTON BORGES DA SILVA, Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): CORUJÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação da súmula nº 437 do TST", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intersemanal de 35 horas - não observância - horas extras", por violação do artigo 67 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de mérito que julgou procedente o pedido de horas extras correspondentes ao desrespeito do intervalo intersemanal de 35 horas e respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 261-92.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CASSILDO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): DIRCEU PARMEGANI, Advogado: Gerson Otávio Beneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, após o retorno do voto-vista do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.: I - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto convergente. II - S. Ex.^a assinará o acórdão. III -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo sob a relatoria originária do Sr. Desembargador Arnado Boson Paes Processo (Ato TST. GP nº194, de 10/4/2014, e Ato nº 224/SEGJUD.GP, de 27/4/2015); **Processo: AIRR - 279-08.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANA PAULA GOMES COSTA, Advogado: Léo de Oliveira, Agravado(s): PROBANK S.A - INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 284-42.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SCORPIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): REINALDO PEREIRA, Advogada: Maria Mota Acioly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 286-10.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Luís Coelho, Agravado(s): OURO BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-35.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOAQUIM LOPES BARBOSA, Advogada: Luisa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Camila de Souza Capretz, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-47.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): ANA CAROLINA COSTA WADOWINSKI, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-08.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): LUIS CLÓVIS DA CUNHA, Advogada: Luciana Moura Roulien Uchôa, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 342-51.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ODAIR RUIS, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luis Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que afastou a prescrição total, reconheceu somente a parcial e declarou inexigíveis os eventuais títulos anteriores a 10/02/2007. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 364-79.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FÁBIO DINIZ GONÇALVES, Advogado: Pierre Souza



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Azeredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: RR - 392-57.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): IRENILCE DE LIMA GONÇALVES, Advogado: Susane Zanatta, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "assédio moral. restrição ao uso do banheiro. caracterização", por afronta ao artigo 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico, que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$10.000,00. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Indevidos os honorários advocatícios, uma vez que a reclamante não está assistida pelo sindicato (fl. 15), nos termos das Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte. **Processo: AIRR - 411-72.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MICHEL APRIGIO PREGUN, Advogado: Gilberto Ferreira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432-44.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Natália de Souza Castro, Advogada: Nathália Cristina Bizerra de Medeiros, Agravado(s): LEONICE DE SOUZA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta em razão de desistência do recurso pela Reclamada, efetivar a petição n.º 206668/2015-4, (seq. 05) e proceder a baixa dos autos à origem. **Processo: AIRR - 448-32.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANGÉLICA EUSÉBIA WASEM, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA, Advogado: Aline Luiza Kruger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 455-93.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): REGINA XAVIER DA COSTA, Advogado: Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 461-65.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARGARETE CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-74.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): THIAGO NEDER FONSECA, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 484-84.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): SIRLEI QUIRINO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Bruno Henrique



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 485-70.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Oscar Silvério de Souza, Advogado: Ana Cláudia Cericatto, Advogada: Danielle Rosa e Souza, Advogado: Giselle Ricardo dos Santos, Recorrido(s): MARCELO BRITO DE MELO, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - DSR Majorando pela Integração das Horas Extraordinárias - Aumento da Média Remuneratória - Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do DSR pelas horas extraordinárias. **Processo: AIRR - 488-06.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LÚCIA MARIA CARDINS BORGES, Advogada: Alessandra Dantas Camilo Correia, Agravado(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-33.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Julia Ryfer, Agravado(s): RENATA PARREIRA ARNEZ, Advogado: Edil Murilo dos Santos Júnior, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Francisco Marcelo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-37.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOSE ANTONIO MOREIRA, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodney Rossi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 523-56.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DIONES DE SOUZA CHAVES, Advogado: Jurandir José Mendel, Recorrido(s): WR LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA., Advogado: Maria Inês Urdapilleta, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 532-16.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Renato Melo Rodrigues, Recorrido(s): WARLEY WEVERTON GOMES, Advogado: Ricardo Ferreira de Melo, Recorrido(s): W & B CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Recorrente pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, quanto ao Recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. **Processo: AIRR - 568-34.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: João Paulo Frota de Moura Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 574-14.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): JOAQUIM RAIMUNDO ALVES, Advogado: Lucio Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-22.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ÉLBIO FRANCISCO BRANDA MIRANDÉ, Advogado: Carlos Souto Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de ALDENEI CARDOSO DA SILVA, Advogado: José Antônio Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento do autor, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-52.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARLENE NASCIMENTO BARROS, Advogada: Luisa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da autora, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 589-37.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-32.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): NATANAEL MACEDO DOS SANTOS, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Advogado: Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marina Basile, Advogado: André Marinho Mendonça, Advogado: Felipe Cardozo Vichielt da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 647-65.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DALSOTTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Pedro Aires de Sena Oliveira, Agravado(s): RONI RODRIGUES MACCHI, Advogado: Deni Wagner, Agravado(s): TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA., Advogado: Sidnei Stifelman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, por deserto. **Processo: AIRR - 647-14.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA ODETE ALVES LEITE, Advogada: Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-33.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ANTÔNIO LEITE SAMPAIO, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 665-10.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANNA AMELYA DO NASCIMENTO RABELO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista por potencial afronta ao artigo 467 da CLT, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 669-65.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FABIANO CÉSAR DE FARIAS, Advogado: Aline Cristina Mesquita Marçal, Agravado(s): GRAFITUR TURISMO LTDA., Advogado: Charles Edouard Khouri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 670-90.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO GUERRA, Advogado: Anderson Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-66.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): GIOVANI NERY DA SILVA, Advogado: Elisabete Fatima da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: RR - 709-31.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): INGRID DE LIMA FLORES, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas ao tópico atinente aos "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 721-03.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VITÓRIA TRANSPORTES EM GERAL LTDA., Advogado: Alexandre Ortiz de Camargo, Advogado: Ana Carla Braga, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SILVA, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-96.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAPONESA DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA. E OUTROS, Advogado: Jozildo Moreira, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Advogado: Annalice Pereira Farah, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO GALVÃO BRANDT, Advogado: Ricardo Russo, Agravado(s): CLIMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Reinaldo Woellner, Advogado: Márcio Ari Vendruscolo, Advogado: Mauricio Obladen Aguir, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 742-94.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): KELLY PEREIRA BRASIL, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

tema "adicional de insalubridade - operador de telemarketing - utilização de fones de ouvido - headset", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Por ser a reclamante beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 474), fica isenta do pagamento dos honorários periciais, cuja responsabilidade deve ser atribuída à União, conforme dispõem os artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e a Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 750-29.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MANOEL DOS SANTOS NETO, Advogado: Gilmar Luís Castilho Cunha, Agravado(s): DIOSYNTH PRODUTOS FARMO-QUÍMICOS LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-10.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Humberto Ivan Massa, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EMERSON GOMES DO VALE, Advogado: Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 756-55.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Edilberto Santana Lima, Recorrido(s): JÚLIA NUNES OLIVEIRA DE LISCIO, Advogado: Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação as promoções por merecimento e, por conseguinte, restabelecer a sentença que havia julgado improcedente a reclamação trabalhista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a reclamante do recolhimento das custas processuais. **Processo: AIRR - 760-32.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): HERBERT PIO ALVES, Advogada: Marlise Siqueira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 761-77.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Sebastião Pereira Gomes, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Advogado: Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação as promoções por merecimento e, por conseguinte, restabelecer a sentença que havia julgado improcedente a reclamação trabalhista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a reclamante do recolhimento das custas processuais. **Processo: AIRR - 769-65.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BRUNO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Croaci Aguiar, Agravado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Gersa Nunes de Sousa, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento do autor, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 804-28.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS CARVALHO BORGES, Advogado: Rodrigo Alexandre Ruffolo, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTO ANDRE, Procurador: Daniel Koiffman, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe, provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 815-06.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): EDMAR VIANA E OUTROS, Advogado: Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 819-41.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRUNO ANTUNES DE ASSIS, Advogado: Cássio Felipe Miotto, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alencar Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-71.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MOGIANA ALIMENTOS S.A., Advogado: Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): ADRIANA BOVE, Advogado: Ricardo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-23.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Nívia Cardoso Guirra Santana, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-44.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): LUIS PAULO DE SOUSA, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 850-39.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): SIRLEI TEREZINHA PEREIRA, Advogada: Ana Amélia Dattein Rabuske, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 858-45.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogado: Anderson do Nascimento Domingos, Embargado(a): PATRICIA VILELA RENO, Advogada: Eveline da Silva Pimenta, Embargado(a): NEW BIG COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Anderson do Nascimento Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 860-76.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OSIAS FERREIRA FIGUEIREDO, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(s) Recorrido(s) Contax S.A. **Processo: AIRR - 884-35.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ADRIANA ROCHA DA SILVA SANTOS, Advogado: Danielle Laginski Freire, Agravado(s): ASCONT CONSULTORES S/S LTDA., Advogado: Dermival Oliveira Alves, Advogado: Viviane de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 895-61.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): DANIEL HENRIQUE DE CASTILHO, Advogado: Rudi Miranda Souza, Recorrido(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho - entendimento majoritário", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, por incompatibilidade com o Processo do Trabalho. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 897-24.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): BENEDITO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): TRANSMAROD TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-77.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SEBASTIÃO MONTEIRO, Advogado: Telma Braga Duque, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Mário Augusto Thieme, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor, determinando-se o processamento do recurso de revista por afronta à Súmula 369, I, do TST, por contrariedade ao art. 543, § 5º da CLT, e ao art. 8, VIII, da Constituição, e por configurada a divergência jurisprudencial, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 908-38.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA E ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): DEUZIMAR BRITO RIBEIRO, Advogado: Renato de Magalhães Dantas Neto, Advogado: Eddie Parish Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 911-52.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FELIX EVANGELISTA, Advogado: Lucas Machado Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-93.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Micheli Pires Soares, Agravado(s): JUDITE MACHADO ROCHA, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 916-96.2012.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: José Luís Baptista de Lima Filho, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Agravado(s): GERSON ARTHUR MONTIEL BALLOCK, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 926-82.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): DELORIZANO MOTA LEMOS, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): MONREAL RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-40.2012.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Jimena da Silva Lobo, Advogado: Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): SINDOVAL SILVA SANTOS, Advogado: José Henrique Andrade Chaves, Advogado: Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 933-31.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, Advogado: Jairo Henrique Cordeiro de Menezes, Agravado(s): JOSÉ MACIEL MONTEIRO, Advogado: Roberto Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-08.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Agravado(s): JEFFERSON LEONARDO ALVES N. DE GERARD RECHILLING E BLASMOND, Advogado: Antônia Maria de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deserto. **Processo: AIRR - 948-02.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PAULO CESAR SEGURO, Advogado: Humberto Antônio Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 970-66.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Recorrido(s): ROSANE NASCIMENTO DE SOUZA SILVA, Advogada: Lilian Pinto Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Prejudicada a análise do tema relativo à redução do valor da indenização. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto ao tema: Dano Moral - Revista Diária aos Pertences do Empregado - Não Configuração. **Processo: AIRR - 984-27.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): AMÉRICO DE ARAÚJO PASTOR, Advogada: Daniele Hypólito da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravado de instrumento interposto pela parte autora, determinando o processamento do recurso de revista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 992-83.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): INTERCONTINENTAL HOTELEIRA LTDA, Advogado: Celso de Albuquerque Barreto, Agravado(s): JAIR LIMA FERREIRA, Advogado: Marcelo José Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 996-16.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ADILSON DE JESUS YANGUAS, Advogado: Valdirene da Silva Gregório, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIPROART TELECARTOFILIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-04.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A. - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: João Lopes de Oliveira, Advogado: Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1008-82.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): DAIANA ROSA, Advogada: Silmara Alencar de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDA BASILIO DA SILVA - ME, Advogado: Daniel Marinho Mendes, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS, Advogado: Djalma Romagnani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 1009-12.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTONIO RODOLFO PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Reginaldo Olinto de Andrade, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1029-66.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO GILBERTO CORRÊA E OUTRA, Advogado: Luiz Valcir Godinho Martins, Recorrido(s): MARCELO WEIGERT FERREIRA, Advogado: Marcelo Weigert Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos autores o benefício da assistência judiciária gratuita nos autos da ação ordinária anulatória de ato jurídico e, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1032-12.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ISANDIR DE LACERDA NUNES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-48.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FEITOSA SANTOS, Advogado: José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

instrumento. **Processo: RR - 1069-65.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): PEDRO VIRGILIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 172 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou totalmente improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, pelo autor, dispensado o recolhimento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 1076-32.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): JOHNNY LACERDA DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio da Silva Caminada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-78.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO MARQUES ALMEIDA, Advogada: Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1098-70.2012.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Maurício Matos Correa, Agravado(s): ROSÂNGELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098-35.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDILENE DUARTE DA SILVA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a suspensão do feito, devendo os autos permanecer na Secretaria até a resolução do Precedente Normativo nº 119 pela SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 1121-54.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDOMIRO POLI FILHO, Advogada: Vilja Marques Asse, Agravado(s): MORLAN - METALÚRGICA ORLÂNDIA S.A., Advogado: Edevard de Souza Pereira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 1124-17.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Eduardo Kautz Menda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1130-82.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Advogado: Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): MIQUEIAS CHAGAS E OUTROS, Advogado: Guilherme Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-48.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EVALDO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano de Souza Siqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim Araújo, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1144-80.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETROVIÁRIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LÁZARO PEDRO DE CAMARGO, Advogado: Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1181-35.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): GERSON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Mateus Gondim da Silva, Advogado: Valmir Andrade Gama Gilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-40.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JEAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-23.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TACITO DE MENEZES FERREIRA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Carolina Borges Cordeiro, Agravado(s): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Zalnir Caetano, Advogado: Sérgio da Cruz, Advogado: Zalnir Caetano Junior, Agravado(s): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Agravado(s): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-21.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): ADELMO GIFFONI HABIB, Advogado: Carini Marques Alvarez, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1268-29.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Fernando Borges de Moraes, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA ESCORCIO VIANA, Advogada: Samarah Serruya Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-67.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JURACI DOMINGUES DE CHAVES, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Procurador: Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-09.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOANNA LIMA SOARES, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1314-74.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Agravado(s): OSNI FRANCO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-85.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1334-84.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procurador: Camila de Siqueira Santana, Agravado(s): CRISTINA GÓES SOPENA PARRA, Advogado: Marcos Roberto Velozo, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-79.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERALDO KAZUO OKAJIMA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-55.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): AURINEIDE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379-32.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PAULO ALBERTO CARDOSO ALVES, Advogada: Laiza Maria de Jesus Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-88.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ISRAEL COSTA, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Sonia Maria Fernandes Damásio, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Livia Oliveira Saporì Gonçalves, Advogado: Nathalia Gomes Pimenta Fiuza Gouthier, Advogado: Edson Antônio Fiuza Gouthier, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-88.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO TORRES, Advogado: Geraldo Pereira da Silveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1397-42.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EDNALDO ALEXANDRE VALENTIM, Advogado: André Toledo Rodriguez, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1399-77.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Marisa Rocha Carreto Duarte, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): LEONILSON FERNANDES BARBOSA, Advogado: Luciana Waquim Campos de Oliveira, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400-93.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MÁRCIO CLAUDIR ORMASTRONI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréia Wakai Duechas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1425-90.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): JOSÉ RIBAMAR BORGES, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1447-59.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ANTÔNIO FREIRE, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Márcio Antônio Sasso, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1463-82.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): SANDRA LÚCIA MINUNCIO, Advogado: Robert Friedrich Kirchhoff, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1491-90.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MILTON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Rosilaine Preira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-35.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): RONEI DOS SANTOS CAVALHEIRO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552-65.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCOS CAMBOIM, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-98.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): WAGNER RAFFI NETO, Advogado: Rafael Ceroni Succi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1572-30.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDUARDO APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1577-33.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GISELE CRISTINA VENTURA MACHADO, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PIEIDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1585-59.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ARLINDO FERNANDE SACCO, Advogado: Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1593-91.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RONALDO DANIEL RODRIGUES, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1594-12.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): BRUNA FERREIRA, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-11.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogado: Eduardo Gonçalves de Araújo, Agravado(s): DIMAR RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1604-24.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): TERESA CRISTINA GONÇALVES LEOPOLDO, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1620-80.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALESSANDRA TEODOSIO MARTINEZ GLOEDEN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher. intervalo para descanso. artigo 384 da consolidação das leis do trabalho", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora o pagamento correspondente ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos moldes do que dispõe o artigo 71, § 4º, do mesmo Diploma, com reflexos em férias + 1/3, descansos semanais remunerados, 13º salário e FGTS + 40%, nos termos da Súmula nº 437, III, do TST. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação da Súmula nº 437 do TST", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1622-88.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SALOME CARVALHO TRAPAGA, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogada: Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1632-48.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA MARQUES, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTRO, Advogado: Sérgio Menezes de Borba, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1634-03.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): IVETE DE JESUS, Advogado: Fernando Burghi, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, reputar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 1643-91.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DIVINO DA SILVA SERRA, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1699-09.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: MAURO CEZAR DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 1729-76.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MANOEL PINTO GOMES DA SILVA, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Recorrido(s): MONTEMAK CONSTRUÇÕES, MONTAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Candido Monteiro de Britto, Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Clivia Camila do Carmo Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - previsão em norma coletiva - labor extraordinário - 12x36 - invalidade", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que invalidou o acordo coletivo e condenou a reclamada ao pagamento, a título de horas extras, do período excedente à sexta hora trabalhada, nos exatos termos ali consignados (fls. 213/214). Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional noturno - jornada 12x36 - prorrogação em horário diurno - diferenças", por contrariedade à Súmula nº 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar o adicional noturno com relação às horas prorrogadas a partir das 5 horas da manhã, com os correspondentes reflexos, nos exatos termos ali consignados (fl. 215). Fica mantido o valor da condenação arbitrado em sentença, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1730-70.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Fadul Pereira, Agravado(s): GLEVERSON VALLE DA SILVA, Agravado(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1737-84.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SYLVIO EMILIO DE CASTILHO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscila Sabag Nicodemo, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761-02.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): RICARDO LEAL MOREIRA, Advogado: Gislaine Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1772-71.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DOUGLAS FRANCISCO DE SALES, Advogado: Ivan Bernardo de Souza, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): A. CASTING SERVIÇOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1775-71.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Jean Carlos da Silva, Advogado: Daniel Martins e Avelar, Recorrido(s): ANA AUXILIADORA LAINE GONTIJO, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1800-26.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADIBE & CASTRO LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravante(s): NECKERMAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): RIBERTO FERIATO, Advogada: Rosa Maria Rigon Spack, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1860-46.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): CLAUDIO BARONI VASCONCELLOS, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1863-32.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: GETRONICS LTDA, Advogado: Daniel Rapozo, Advogado: Silvia Maria de Almeida Bugelli Valença, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE INFORMATICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS, Advogado: Suzana Andrade Araújo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios para fins de prequestionamento. **Processo: AIRR - 1920-17.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NZ COOPERPOLYMER TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Plínio Amaro Martins Palmeira, Agravado(s): DANILO ROBERTO ROCHA, Advogada: Vanessa Amorim Flóridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973-75.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): MARIA ODETE MARTINS FRANÇA, Advogada: Patricia Noemia Galano Ayala Abramovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: AIRR - 2030-90.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CÉLIA REGINA CALAROTA, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Agravado(s): ESPAÇO CLEAN LAVANDERIA LTDA., Advogado: Lília Conceição Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2041-70.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LAÍS PRISCILLA SOARES SANTOS, Advogado: Aurélio Alves Ferreira, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Sérgio Martins Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2046-80.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BALDULNO HARCHIBAKE, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto ao tema: Validade dos Registros de horário. Prova Desconstitutiva que Cabe ao Autor. Artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC. **Processo: AIRR - 2050-55.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLÁUDIA MÁRCIA VARGAS DA COSTA, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2085-52.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SÍLVIO MIGUEL, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2087-60.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): WALLAS DA SILVA SOUZA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2098-75.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA GALLO, Advogado: César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2105-48.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): EDSON BARCELOS PEREIRA, Advogado: Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão a fls. 2914, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre as alegações formuladas pela parte em seus embargos de declaração. **Processo: RR - 2110-90.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EVERTON SILVA VALENTE, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Timóteo, Decisão: após o retorno do voto-vista do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que conhecia por divergência jurisprudencial. **Processo: AIRR - 2118-16.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALESSANDRA DA SILVA SOUZA, Advogado: Allan Aguilar Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Renato Augusto de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Celso Wanderley Malerba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2140-42.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MINAS SOFT EVEREST LTDA., Advogado: Felipe Couto da Silva Lopes, Agravado(s): FLÁVIO GOMES DE LAINNA, Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2141-15.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DRAGOMIR JOSÉ MOTA, Advogado: Juliana de Cássia Bento Borba, Advogado: Henrique Lopes de Faria, Agravado(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Hudson Fernando Couto, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2156-61.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELETRO SANTA CLARA LTDA E OUTRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): JESUS DE ASSIS VAZ DA SILVA, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando as Embargantes ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 2205-62.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CELSO PERON SIQUEIRA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTESP, Advogado: Sérgio Luiz Barbosa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2220-32.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): RENATO LUIS DE BARROS BUZO, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Agravado(s): TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2241-54.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ALMIR DE SOUZA LIMA, Advogado: Juan Bernabeu Céspedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2243-51.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Osvaldo Márcio Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

causa. **Processo: AIRR - 2247-96.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA IMPRENSA DA FÉ, Advogado: César Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2314-96.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): ROBSON SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2326-47.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): ALDENOR BRITO ROCHA, Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, reconhecendo erro material, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, emprestando-lhe efeitos infringentes para conhecer o agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2341-55.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JULIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): COMERCIAL ALIMENTÍCIO CHAMINÉ LTDA., Advogada: Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2449-69.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Natalia Bludeni Cunha, Agravado(s): RICARDO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Cláudia Fernandes de Lima, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2525-86.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ALZIANE MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): JBS FACILITY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - MACROSERVICE RH E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 2599-79.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: José Josivaldo Messias dos Santos, Agravado(s): FERNANDA SOARES MARTINEZ, Advogado: Gilberto Del Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2636-68.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): ROSANGELA DOS SANTOS MODESTO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2660-45.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): REGINA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Larissa Furtado Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cleverson Ramos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2737-64.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Débora Cavalcante de Falconeri, Recorrido(s): DAVI VASCONCELOS DE ARAGÃO E OUTROS, Advogada: Inah Cláudia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico atinente aos "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: Ag-AIRR - 2849-63.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Jean Carlos da Silva, Advogado: Hans Rocha Baia, Advogado: Eliel Raimundo Alves, Advogada: Deborah de Castro Resende, Agravado(s): MARLENE DA SILVA E OUTRA, Advogado: Bruna Maria Borges Malta, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2878-33.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDSON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3292-91.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTONIO MITSUO ITO, Advogado: André Luiz Mateus, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA DUTRA, Advogado: Wanor Moreno Mele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3300-27.2012.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Advogada: Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): ROSINEIDE DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Ajalmar Rêgo da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3502-80.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JORGE ANTONIO DE MOURA TEIXEIRA, Advogado: Cláudio Augusto Fonseca e Silva, Agravado(s): LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Franco Giovanni Mattedi Maziero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4694-86.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): MÁRCIA DA SILVA PETRY ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Romeo Piazeria Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: AIRR - 5038-03.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Roberto Palhares, Advogado: Aline Mattos dos Reis, Agravado(s): SEBASTIANA CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10134-34.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MILTON CLOVIS COMINELI, Advogado: João de Alcântara Rossetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14900-69.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Thatiana Aarão de Moraes, Agravado(s): ARIANNA NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Zélio Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91600-75.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IVANILDO PINHEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 109000-58.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DIEGO DA SILVA ALVES, Advogado: Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 123700-02.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): ROSE MARY FERREIRA CAVALCANTI, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136500-50.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): LENITA NEVES SILVA, Advogado: Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141400-88.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): LENIRA MARIA SOUSA DE AZEVEDO, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152800-58.2012.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogado: Leandro de Abreu Caldas, Agravado(s): AMIZAELO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11-63.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 17-70.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE TAQUARA LTDA, Advogada: Maria Inês Schmitt Peçanha, Advogada: Carolina Beck, Embargado(a): RODRIGO BITENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Agnes Gelci Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 18-77.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Marlon Testoni Batisti, Agravado(s): ELEIR NERCY DE SOUZA, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-30.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): TELMO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Victor Hugo de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46-23.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: RR - 49-94.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AGILDO COUTO BARBOSA, Advogado: Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogada: Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular, e condenar o reclamado ao pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 53-60.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Antônio Geraldo Silva, Agravado(s): PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A., Advogado: Liliana Padilha Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 57-50.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ADILSON CORREIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Nailma dos Santos Borges, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar as diferenças salariais deferidas em razão da equiparação salarial. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que dele não conhecia no particular. S. Ex.^a juntará voto vencido Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: AIRR - 59-21.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Advogada: Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): IRENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66-08.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Recorrido(s): TAISA DA SILVA SANTOS, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema pertinente à remuneração dos feriados trabalhados em escala 6x2, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do tema atinente ao fracionamento do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 73-24.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): STANLEY JOHN OLIVER E OUTRA, Advogado: Carlos Eduardo Arantes da Silva, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos autores, por possível contrariedade à Súmula 219 desta Corte Superior, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 83-82.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ MARIA ALVES DA COSTA, Advogado: Ilvo Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-65.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SOPHIA HELENA BUENO ANDRADE, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101-58.2013.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126-54.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DIANARY DAMASCENO NOGUEIRA, Advogado: César Augusto de Mello, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 162-09.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Cleide Ramos, Agravado(s): MÁRCIA CRUZ GONZALES MONTEIRO, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 165-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

40.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DJONAS PAULO ALVES DE CASTRO, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 166-64.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): HELENO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 167-91.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GLEISON DOS SANTOS ADÃO, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 170-05.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SILVIO OLIVEIRA NUNES, Advogado: Deusdete Magalhães Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 182-49.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MARIA AMABILE FRAZA BORDA, Advogado: Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 188-34.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogada: Priscila Maiochi, Agravado(s): KATIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Renato Deble Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-81.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Priscila Ferreira Lago, Agravado(s): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogada: Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 227-53.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ADRIANO VELOSO GONÇALVES, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 228-49.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): EDISON LUIZ SCAVONE, Advogada: Juçara de Oliveira, Advogada: Denise Cristina Sordi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a parte agravante faz jus às diferenças de adicional noturno pela consideração das horas em prorrogação, conforme critérios estabelecidos em sentença. **Processo: AIRR - 239-27.2013.5.12.0054 da 12a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TOPMED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogado: Luiz Carlos Nemetz, Agravado(s): GISLAINE GALVÃO, Advogado: Gustavo Filipi Milis Cani, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA - COOPESC, Advogado: Luiz Gustavo Lovato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266-67.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DAIR MARINS DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-30.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ALMIRA ALVES ABRAÃO RIBEIRO, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento dos reclamantes, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-60.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Annamélia Mendes Brandão, Agravado(s): JILVANIA QUINTINO DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-71.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIA SUL VEÍCULOS S.A., Advogado: Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): JOSÉ RUDIMAR SALGADO, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-74.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOSÉ MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Leticia Silva de Lima Suzana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 316-90.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PAULO RICARDO LOPES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do autor. **Processo: Ag-AIRR - 319-64.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 324-98.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): DELI OLIVEIRA DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 330-46.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Embargado(a): DANIEL DOS SANTOS FAGUNDES, Advogado: Paulo Beatrice de Oliveria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 336-93.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDACAO RICARDO FRANCO, Advogada: Samira Lana Seabra, Agravado(s): KARIN CRISTINE HENKEL, Advogado: Luiz César Keppes Ayub, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Procurador: Ricardo Rodrigues Al-Alam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-10.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DO AMPARO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-09.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio André Fadiga, Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): VERA LÚCIA DE ALMEIDA, Advogado: Priscila Rodrigues da Conceição Oliveira, Agravado(s): ALIADOSS PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Joyce Rosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-57.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA. - IDEA E OUTRAS, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): MÁRCIO GODINHO FONTES, Advogado: Ademar Cypriano Barbosa, Agravado(s): UNIÃO EDUCACIONAL SERRANA LTDA. - UNISER E OUTRAS, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350-98.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARICE HELENA RYSDYK, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Eduardo Tito da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-09.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Agravado(s): VILMA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 589.998/PI pelo Supremo Tribunal Federal no que tange aos efeitos modulatórios nas hipóteses de necessidade de motivação das decisões (Teoria dos Motivos Determinantes). **Processo: AIRR - 377-68.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTÔNIO WILSON RODRIGUES, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Advogada: Mariana Cardoso Linhares, Agravado(s): CESENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Flávio Aparecido Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-47.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): ANDREA SUELLEN AMARAL RAMOS LOPES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: José Alberto Medeiros Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-96.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA MARTINES, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-92.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANA PAULA NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Paulo Cezar Ribeiro da Costa, Agravado(s): HOSPITAL AEROPORTO LTDA., Advogada: Cláudia Maria de Amorim Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-05.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): ROSEMAR RIBEIRO, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 456-42.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): EDIGAR JESUS DE MENEZES, Advogado: Robert de Oliveira Conceição, Advogado: André Luiz Marques Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios apenas para fins de prequestionamento. **Processo: AIRR - 461-50.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NANCY ITOMI YAMAUCHI, Advogado: Rogério Silva Netto, Agravado(s): ROZEANE DE ARAÚJO COSTA, Advogado: André Luís Cavalcante Costa Lima, Agravado(s): PARAMÉDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-48.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): DANIELA LIMA DE AGUIAR, Advogado: Claudiney Fernando Nogueira, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 478-54.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): D'GRANEL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO GERALDO DE MOURA, Advogado: Airton Rosa, Advogado: Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão a fls. 546-547, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre as alegações formuladas pela parte em seus embargos de declaração. Prejudicado o exame da questão de fundo trazida pela reclamada em seu recurso de revista. **Processo: AIRR - 485-49.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS PEDRO, Advogada: Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-09.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO RENATO ROCHA DE SOUZA, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 499-40.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOMERO MARTINS, Advogado: Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o marco prescricional da sentença, condenar o reclamado a pagar ao autor, em repetição, as férias relativas aos períodos aquisitivos de 2010/2011. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 500-37.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francineide Marques da Conceição Santos, Recorrido(s): HELDER BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Arnon Nonato Marques Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 507-32.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogada: Ana Carolina Silveira da Silva, Recorrido(s): GUACIRA HELENA HERRMANN, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 510-20.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): TAMARA FABER, Advogada: Iara Maria Menezes Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 do TST (atual Súmula nº 448, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, indeferir o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes. Em face do indeferimento do adicional de insalubridade, o pagamento dos honorários periciais deve ser atribuído à reclamante, do qual está isento por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 503-506). Honorários periciais a cargo da União, a serem pagos em conformidade com a Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: AgR-AIRR - 513-55.2013.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): THAISLLAYNE ARGUELHO XAVIER, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 523-62.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Guilherme Martins de Souza, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Alessandra Mara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Silveira Coradassi, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação a partir de janeiro de 1997, período não acobertado pela prescrição. Condena-se a reclamada a integrar definitivamente a parcela ao salário do autor e a pagar os reflexos legais, na forma do pedido inserto no item "c" da petição inicial, observada a limitação temporal da condenação. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais elevadas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 546-83.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES DE ASSIS, Advogado: José Carlos de Alencar, Agravado(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 553-79.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ADILSON MANOEL DA SILVA, Advogado: André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, sanando omissão, sem atribuição de efeitos modificativos. **Processo: AIRR - 559-42.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JULIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Rodolpho Eric Moreno Dalan, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): ANA CARLA DA SILVA GOMES INFORMÁTICA, Agravado(s): JAIR DE CASTILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora. **Processo: AIRR - 560-48.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Luciana Abreu Dantas Fonseca, Agravado(s): AGNALDO OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Ítalo Bruno Santana Silva e Silva, Advogado: Gustavo Santana Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ré. **Processo: RR - 560-31.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Advogado: Paulo Costa Ebbesen Júnior, Recorrido(s): ATHOS ALAN TAROUÇO SIMÕES, Advogado: Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 576-97.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MANOEL PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Moacyr Jardim de Menezes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional a fls. 421-425, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre as alegações formuladas pela parte em seus embargos de declaração. Prejudicado o exame da questão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

fundo trazida pelo reclamante em seu recurso de revista. **Processo: AIRR - 579-98.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALCIDES PAULINO GHIDINI, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, ante possível violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 590-33.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): GISELLE VIVIAN DE CRISTO, Advogada: Adriana Karla Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-08.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): MARCELO DA CONCEIÇÃO SOARES, Advogado: Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-84.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CLEIDE KEIKO TAKIY, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 628-43.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): VALCIN NUNES QUEIROZ, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-70.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: José Jackson Dojas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-73.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOÃO CAROLINO FILHO, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676-29.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Victor de Souza Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-32.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Diego Silveira, Agravado(s): LUCIANO ALVES ZANINI, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-15.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCELO JÚNIOR CAVALCANTE, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): CLAUDIA REGINA FUMIS FACHINI & CIA LTDA., Advogado: Ana Augusta Casseb Ramos Jensen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-35.2013.5.03.0108**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Advogado: Flávio Miguel Alcici Salomão, Agravado(s): ARLEM MARTINS, Advogada: Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-60.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ADOLFO NUNES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713-80.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VALDINEY CARDOSO, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti, Advogada: Maria Márcia Zanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729-40.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): THEREZA MARIA BANDEIRA DE MELLO, Advogada: Maria Amélia Giovannini Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que lhe dava provimento por possível violação ao art. 7º, IV, da CF. **Processo: AIRR - 735-19.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Advogado: Ricardo César Varnier, Agravado(s): GEFERSON OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Marcos José Pagani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737-47.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): VALDINEIA LUIZA BORGES DE MATTOS BATISTA, Advogado: Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750-85.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Sueli Félix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): REINALDO JOSÉ BERNARDO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-05.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Lucante, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-21.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Alvinho Pádua Merizio, Agravado(s): ANA LÚCIA DE SOUZA COSTA, Advogado: Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-25.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Maria Luzia Alves Araújo, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Advogado: Luís Felipe Sousa Moraes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): LUCILÂNDIA FURTADO DA CRUZ, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-06.2013.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCELO MARINHEIRO PUERTA, Advogado: Alexandre de Oliveira Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 812-34.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS VAZ, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-18.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Alan de Carvalho, Agravado(s): FIORANO LANCHES LTDA., Advogado: Mauricio Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por possível ofensa aos arts.818 da CLT ou 333, I, do CPC, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 823-88.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): UBIRAJARA BATISTA, Advogada: Elizabete Aparecida Gonçalves dos Reis Senhorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-52.2013.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: PATRÍCIA CAPELEIRO, Agravado(s): LEONEL MANSANO MARTINS, Advogado: Ronaldo Costa de Souza, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-02.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): FÁBIO SOARES DE MENEZES, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 844-28.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): GERALDO MAGELA RIBEIRO, Advogado: Emerson Donisete Temóteo, Agravado(s): AHLSTROM BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 845-67.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): IDAILCE ARRUDA GOMES, Advogado: Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: AIRR - 849-35.2013.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JANICE DE BARROS OLIVEIRA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851-48.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CARVÃO SANTA EMÍLIA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS, Advogada: Leila Santos, Agravado(s): MARCOS RAMOS DA SILVA, Advogado: Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860-77.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 872-96.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CREMER S.A., Advogado: Pedro Henrique de Lima França, Advogado: Juliano Lazzarini Moretti, Agravado(s): SALUSTIANO LOPES DA COSTA NETTO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: RR - 878-55.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARMELITA MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARACATU, Advogado: Thiago Silveira Ferraz Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a lide e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamado. **Processo: ED-ED-AIRR - 883-15.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CHRISTIAN SCHUCH GOMES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pablo José Sanches, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 891-47.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OSEAS VIEIRA TAVARES, Advogado: Sueli Casteluzzi Vechiatto, Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora a título de horas in itinere, com o devido adicional e reflexos, observados os limites impostos na inicial, devendo ser apuradas conforme parâmetros a serem estabelecidos na liquidação. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "troca de eito", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de 30 (trinta) minutos diários decorrentes da troca de eito. Por compatível, mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 911-62.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnholo, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Agravado(s): CARLA ALBERTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-33.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): NAIR APARECIDA MATIOLI, Advogada: Tarcila Cristiane Abreu Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-73.2013.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): ADAILSON RABELO MOREIRA, Advogado: Maria Adélia Araújo Silva Alves, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-17.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTRAS, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): LUIS FERNANDO ELY, Advogada: Susana Soares Daitx, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A.- TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Júlio César Capela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-94.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): S & L RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Advogado: Paulo Augusto Rolim de Moura, Agravado(s): DRYELLE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Mônica Marques Godoy Maahs, Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 980-79.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA IZILDA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Altino Alves Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Cláudia Santoro, Advogado: Débora de Araújo Hamad, Advogado: Daniel Koffman, Advogada: Camila Perissini Bruzesse, Advogado: Rafael Gomes Corrêa, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, condenar subsidiariamente o segundo Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos às Reclamantes. **Processo: RR - 982-49.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ELZA MARIA BARBOSA SOUZA, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 986-80.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RICARDO ALVES DA COSTA, Advogado: Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): BLP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 988-73.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE NETE OSÓRIO, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o exame do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 999-26.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): HÉLIO JOSÉ ARCENO, Advogado: Renato Felipe de Souza, Agravado(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-46.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CARLOS FLAVIO BRANQUINHO GUIMARÃES, Advogado: Marcel Leão Troleis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-60.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-56.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): POLIANA CRISTINA ALVES SATYRO DA SILVA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1055-25.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): RICARDO LUIS MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Márcio Yoshio Ito, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 1068-22.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FLÁVIO MARCOS BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Patrícia Marques da Silva Marinho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Camilo Fontes de Carvalho Neto, Advogado: Kildare José Marinho Soares, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-82.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARCUS LACET ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTRO, Advogado: Diogo Luís de Oliveira Sarmiento, Agravado(s): ROSELINE ARAÚJO DE LIMA SANTOS, Advogado: Rogério Aragão da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 1089-11.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): NERI ANTÔNIO ELY, Advogado: Marcelo Armigliatto de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AIRR - 1102-61.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ALDEMIR DE ABREU ALCÂNTARA, Advogado: Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1153-10.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANO FERREIRA DE ARAUJO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Douglas sforsin Calvo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1153-57.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): MARCELO SIEROTA, Advogado: Cíntia Albertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-57.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VIAÇÃO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Paulo Cançado Saldanha, Advogado: Ronaldo Caixeta Amorim, Agravado(s): ALDERICO GONÇALVES MELO, Advogado: Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-03.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LINGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): EULIDES GONÇALVES, Advogado: Angelo Sacomori, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1220-98.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: LUIZ CARLOS EUGÊNIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios para acrescer fundamentos ao acórdão. **Processo: AIRR - 1242-32.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): MARIA ROSÉLIA DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254-16.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ MAURO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258-02.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ALEX ROQUE DE LIMA, Advogado: Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1265-72.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A AÇÚCAR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JULIANA DOS SANTOS DA CRUZ, Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1277-57.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-83.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA MACIEL, Advogado: Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL MUNICIPAL DE SAÚDE - FEMSAUDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294-18.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): AELICA THAMIRIS SILVA ROCHA, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-82.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SEVERINO TRANQUILINO DA SILVA, Advogado: Claudemir Aparecido Vasilceac, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SONEMONT ENGENHARIA, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: João Brizoti Júnior, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Nilson Pinto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora. **Processo: AIRR - 1334-94.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VIAÇÃO FENIX LTDA, Advogado: Leonardo Alves da Silva Caçado, Agravado(s): SIDNEY DE OLIVEIRA CORSINO JUNIOR, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-36.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): GILSON MIGUEL DA SILVA, Advogado: Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-17.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REGINALDO RAIMUNDO ALENCAR, Advogado: Miguel Ângelo Nery Boaventura Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Advogado: Diniz Eduardo Cavalcante de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381-38.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MOINHO SUL MINEIRO S.A., Advogado: Vinicius Buchholz Nogueira, Agravado(s): LUCAS MACIEL LAURINDO, Advogado: Bianca Reis de Souza, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Advogada: Carmem Luz G. Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-30.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Denilson Donizete Lourenço de Paula, Agravado(s): GISELLE DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Guilherme Rossi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-68.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Sálvio Bax de Barros, Agravado(s): MARIZE MENDES SCARANO, Advogado: Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429-33.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): WANDERLEI RODRIGUES SANTOS, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1440-86.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL LUIZ ANTÔNIO, Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): CRISTIANO SANDES CORTI, Advogado: Rita de Cassia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1470-21.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): TEREZINHA DOS SANTOS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela autora, apenas quanto ao tema "Negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que julgou os embargos declaratórios. Determino, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, com análise de todos os temas abordados nos embargos de declaração de fls. 193/198, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista interposto pela autora, bem como do agravo de instrumento interposto pela BRF - BRASIL FOODS S/A. **Processo: AIRR - 1484-53.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RV NUTRIÇÃO ANIMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES CUNHA, Advogado: Michel Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-37.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Michele de Souza, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): VICENTE LIMA ALVES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1488-79.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Recorrido(s): VERA LÚCIA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT - pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. Fica mantido



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1530-49.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JOSE MARCINO BARBOSA JUNIOR, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1538-94.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: JOSE LUIS FELIX BENTO, Advogado: Márcio Facchini Garcia, Advogado: Leonardo Moreto Miranda, Embargado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios do autor. **Processo: AIRR - 1553-95.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LOCALCRED - BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogada: Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): JAQUELINE LINA VIANA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-18.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WALDO LUÍS LEITE DIAS DE MATTOS, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1615-28.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogado: Hélio dos Santos Dias, Agravado(s): JOAO VICTOR MARTINS SANTOS, Advogado: Rodrigo Barbosa Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618-02.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA VENTURA, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618-28.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Lorena Carneiro Macêdo, Agravado(s): ZULENE DOS SANTOS FIGUEREDO MONTEIRO, Advogada: Carla César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1669-87.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, por deserto. **Processo: AIRR - 1682-56.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): AILTON LEMES DA SILVA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697-02.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ADILON DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1769-78.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1870-08.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RAQUEL SANTOS DE MORAES SOUZA, Advogada: Elizabeth da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GAIVOTAS, Advogado: Roger Loureiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1989-39.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA RUSSO, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1998-03.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Frankcinato dos Santos Martins, Agravado(s): ANA LUIZA MACHADO DA SILVA, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2129-71.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marccone Rodrigues Vieira da Luz, Recorrido(s): ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA, Advogado: Alessandra Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação processual do subscritor do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao 3º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: ARR - 2132-65.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Giovani Maldi de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): KATIANE RAMOS DA SILVA, Advogado: Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Previsto no Art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange à condenação da reclamada ao pagamento do tempo correspondente ao intervalo previsto no art. 384 da CLT (fls. 245), com os mesmos adicionais, parâmetros e reflexos fixados em sentença para cálculo das horas extraordinárias e mantidos no acórdão regional, em virtude de se tratar de matéria transitada em julgado. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e majorar as custas processuais em R\$



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

60,00 (sessenta reais). Obs.: Presente à Sessão a , Dra. Giselle Esteves, patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR - 2784-50.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3052-04.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): ERICK TEIXEIRA FRANCO, Advogada: Maria Itala Marta G. F. Kohagura, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5512-74.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): MARLENE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10123-33.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Agravado(s): ANA LÚCIA ALVES, Advogada: Jeane Pedrosa Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10271-64.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): BERNARDETE TEIXEIRA, Advogada: Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10328-90.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCAS ANTÔNIO PUGLIESI DE CERQUEIRA, Advogada: Marcela Moura Eugênio Alves, Advogado: Maxmiller Lima Larangeira Ismael, Agravado(s): KELLY P. ARAÚJO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10587-32.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROMÁRIO EVANGELISTA SOUSA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogada: Idaliana Coronado Braido e Silva Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação às pausas da NR nº 31 da Portaria nº 86/2005 do MTE, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restituir a sentença na parte em que condenara o reclamado ao pagamento de 40 minutos por dia trabalhado, com o adicional de 50% e os mesmos reflexos deferidos para as horas extraordinárias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos danos morais, por violação dos arts. 5º, X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à base de cálculo das horas itinerantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinara a observância da remuneração do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reclamante como base de cálculo das horas in itinere. Valor provisório da condenação acrescido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas processuais elevadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 10741-37.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): LUCIANO SILVA RODRIGUES, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10779-02.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): JOÃO LUIZ ELIAS, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10996-11.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EDVALDO LOPES DE LIMA E OUTRO, Advogado: Victor Souza Dias, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11400-19.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIAS PEREIRA LOURENÇO, Advogada: Marilene Nicolau, Agravado(s): SABOR FINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alvino Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11648-33.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOÃO BATISTA GARCIA, Advogado: Magnones Araújo Borges, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11761-88.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTONIO DA COSTA PINTO, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Advogada: Jamile Ferreira Barbosa, Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: João Marcelo Vieira Serra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - previsão em norma coletiva - jornada superior a oito horas - invalidade", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de horas extras, das horas excedentes à sexta hora trabalhada e respectivos reflexos, aplicando-se o divisor 180. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 11774-08.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): LILIANE TELES DE LIMA, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11790-79.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Patrícia Mara Geronutti, Agravado(s): JOSY CRISTINA DE LIMA GONÇALVES, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12396-06.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WIKLEYN



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COSTA DA SILVA BORGES, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20421-92.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jefferson Picoli, Advogado: Daniel Coral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 26200-58.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): THIAGO DA SILVA TRINDADE, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48600-87.2013.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, Advogado: João Gabina de Oliveira, Agravado(s): DENES PEREIRA NUNES , Advogado: Apolo Lima Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55600-49.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NORDESA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): DAVID CHARLES GUEDES DANTAS, Advogado: Kotaro Tanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69800-45.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROBERTA MACEDO XAVIER, Advogada: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89700-92.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): BRUNO DIAS KNUP VIEIRA, Advogado: Marcinéa Kuhn de Freitas, Agravado(s): CMU - CONSÓRCIO MCE & UNIÃO, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 144900-28.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSENILSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Edmundo Cavalcante Forte Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta aos artigos 769 e 883 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 145000-23.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DIEGO MOURA NOBREGA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 164800-34.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): AERCIO DE AZEVEDO FELIX RAMOS, Advogado: Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190800-28.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROBERTO DE AZEVEDO LEMOS, Advogada: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224600-44.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALEXSANDRO TARGINO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): CONSTRUTORA BORGES E SANTOS LTDA., Advogado: Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1000070-24.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO ARAUJO FILHO, Advogado: Marcos Souza de Moraes, Agravado(s): HDL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Baccetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000843-56.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): EMERSON PEREIRA, Advogado: Jairo Saturnino Mendes, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-93.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): DONIZETE FERREIRA, Advogada: Neiva Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-30.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BENEDITO DO CARMO GOMES, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Denis William Moreira de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento da Ré. **Processo: AIRR - 64-63.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ODON PORTO ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 79-67.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GESSE XISTO DE QUEIROZ, Advogado: Eduardo Moura Santana,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-34.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Agravado(s): HELIO COSTA AMARAL, Advogado: Maurício Antonio de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-69.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TRANSPORTADORA PONTO AZUL LTDA., Advogado: Antônio Sérgio Soares, Agravado(s): HILDEU CARVALHO DIAS, Advogado: Marcio Misael Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, por considerá-lo deserto. **Processo: RR - 148-34.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WSHERLLYS CUTRIM SERRA MOREIRA, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Denis William Moreira de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, ao reconhecer o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 58, § 2º, da CLT, condenou o empregador ao pagamento das horas in itinere por todo período contratual. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 402-86.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): ADRIANO COCCO STEFANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-04.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogada: Simone Oliveira Gomes, Advogado: Flávio Roberto Petla Logstadt, Agravado(s): ELINALDO PAULO DA SILVA, Advogado: Getúlio Carneiro Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 464-18.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): THALLES HELBERT FERREIRA SOUZA, Advogado: Carlos César Vieira, Agravado(s): SEGA & ERDMANN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento da segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-23.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARNOLDO FERNANDES GADELHA, Advogado: Aron Pereira Whibbe, Agravado(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-05.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Advogado: Rodrigo Macedo Oliveira, Advogado: Márcio Maria de Macedo França, Agravado(s): EDUARDO MODENESI DE ANDRADE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799-91.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): JUSSARA CRISTINA CUNHA, Advogado: Gabriel Tibúrcio David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 811-63.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A. - MUSA, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): GILBERTO MARTINS LAGE, Advogada: Alessandra da Silva, Agravado(s): CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA., Advogado: Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por aparente contrariedade à OJ 191 da SBDI, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 16/09/2015. **Processo: AIRR - 855-18.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARIA CARMEM VALENTE SILVA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-84.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARCUS HERMÓGENES DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Indaiara Aparecida Maia Tavares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Paulo César de Rezende, Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271-24.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Giselle Cristina Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10050-82.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ADRIANO TIAGO SOUSA, Advogada: Samira Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10103-10.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): WANDA APARECIDA CAMPOS FERREIRA, Advogado: Francisco Diniz Bastos Silva, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10213-15.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Daniele Geleilete, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA FAUTINO FERRAZ, Advogado: Karina Costa Baraldi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10521-92.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR LOPES, Advogado: Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11136-87.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ MARIA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Advogado: Eustáquio Alberto de Melo, Advogado: Leonardo Mendes Chagas, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 55900-20.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): EDJANE MARQUES GONÇALVES DINIZ, Advogado: Renan Soares de Farias, Advogado: Ítalo Freire Cantalice, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 56500-86.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MARIA ALENCAR DE SOUZA, Advogado: José Fernandes Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-CauInom - 8852-66.2015.5.00.0000**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Maria Aparecida Gugel, Decisão: adiar o julgamento do feito, pelo prazo de 30 dias, em face de possível solução conciliatória, tendo em vista os termos da petição protocolada no TST sob o nº 207545/2015), vinculada ao Processo nº PCon-15251-14.2015.5.00.0000. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e trinta e seis minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma